

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 060/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
APLICÁVEL NOS LIMITES E NAS HIPÓTESES LEGALMENTE
ADMITIDAS, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
AS LIMITAÇÕES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/10/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/10/2026 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E ITENS COMPLEMENTARES**, compreendendo bolsas, estojos, porta-merendas, sacolas, sacochilas e materiais destinados aos professores, para atendimento às necessidades dos órgãos e entidades participantes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica de Justificativa do Agrupamento dos Itens, integrantes da fase preparatória, os quais demonstram, mediante elementos técnicos e econômicos verificáveis, a vantajosidade da contratação conjunta em comparação com as alternativas de parcelamento, considerados a estrutura do mercado fornecedor, a competitividade, a padronização, a economicidade, a logística de distribuição e os riscos da execução contratual, observados os arts. 18, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1.1. A definição do critério de julgamento deverá estar acompanhada de análise das alternativas de adjudicação por item, por grupos de itens de natureza semelhante e por lote único, demonstrando, mediante elementos técnicos e econômicos verificáveis, a solução mais vantajosa à Administração, inclusive quanto à competitividade, à economicidade, à logística e aos riscos de execução contratual.

1.2.1.2. A manutenção do julgamento global fica condicionada à existência, nos autos, de justificativa técnica e econômica específica que demonstre a vantagem do agrupamento em comparação com as alternativas de parcelamento, considerando a composição dos itens, a estrutura do mercado fornecedor, a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e a ausência de restrição injustificada à competitividade.

1.3. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório de aquisição, constituindo os quantitativos indicados mera estimativa de demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. Integram o presente procedimento licitatório, na condição de órgãos e entidades participantes, aqueles expressamente identificados no item 1.7 deste Edital, cujas demandas foram formalizadas e consolidadas na fase preparatória, observados os quantitativos individualizados, os limites máximos de contratação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.6. As especificações técnicas, características, padrões de qualidade, quantitativos estimados e demais requisitos relativos às mochilas escolares encontram-se detalhados no Termo de Referência – **ANEXO I**, que integra este Edital para todos os fins.

1.7. São participantes do presente processo licitatório:

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE ARAXÁ	POPULAÇÃO
1	BAMBUÍ	162 KM	24.144
2	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
3	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
4	CAPETINGA	215 KM	6.627
5	CONQUISTA	110 KM	6.864
6	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
7	DORES DO INDAÍÁ	203 KM	12.786
8	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
9	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
10	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477
11	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
12	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
13	ITAPECERICA	292 KM	21.462
14	ITAU DE MINAS	260 KM	14.634
15	JAPARAÍBA	231 KM	4.672
16	MARIANA	466 KM	64.506
17	MATUTINA	155 KM	3.907
18	MOEMA	572 KM	7.778
19	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
20	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
21	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
22	PERDIZES	56 KM	17.830
23	PLANURA	224 KM	11.484
24	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
25	PRATINHA	81 KM	3.673
26	SABARÁ	384 KM	134.286
27	SACRAMENTO	85 KM	27.891
28	SANTA HELENA DE MINAS	998 KM	6.056
29	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
30	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
31	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE ARAXÁ	POPULAÇÃO
32	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
33	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179
34	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
35	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
36	UNAÍ	457 KM	91.320
37	VAZANTE	265 KM	20.459
38	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
39	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
40	VIÇOSA	575 KM	79.517

1.7.1. A participação dos municípios relacionados no item anterior encontra-se fundamentada nas manifestações de demanda formalizadas na fase preparatória, cujos quantitativos individualizados integram a memória de cálculo consolidada, observados os limites máximos de contratação estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência constituem os limites máximos estimados para o registro de preços, devendo estar acompanhados da memória de cálculo consolidada e da distribuição individualizada por órgão ou entidade participante. As contratações observarão as necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária, os quantitativos registrados e as hipóteses legalmente admitidas de remanejamento.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PNCP

2.7.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo CIMINAS.

2.7.2. Após a homologação do procedimento licitatório, serão divulgados no PNCP os atos e documentos cuja publicação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7.3. A Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, será divulgada no PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7.4. A divulgação no PNCP observará os prazos legais aplicáveis, constituindo o Portal meio oficial de publicidade dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP foi divulgado mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31/07/2026, devendo integrar os autos a comprovação do período de disponibilização da intenção, das manifestações recebidas, dos quantitativos solicitados e da relação definitiva dos órgãos e entidades participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados poderão participar do presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as características, o valor estimado e as demais condições da contratação.

4.8.1. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os respectivos pressupostos legais e as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a concessão de tratamento favorecido em hipótese legalmente excluía.

4.8.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados observará o momento, os prazos e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital.

4.8.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 dependerá do preenchimento dos requisitos legais pela licitante, observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características da contratação, vedada a concessão de benefício em hipótese legalmente excluía.

4.8.4. As regras relativas ao desempate ficto e à regularização fiscal e trabalhista serão aplicadas somente nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação pertinente.

4.8.5. A aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte observará os pressupostos e limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da

Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a forma de adjudicação, o valor estimado da contratação e as condições legalmente estabelecidas, vedada a concessão de benefícios em hipóteses legalmente excluídas.

4.9. Será permitida a participação de pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.9.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução das obrigações decorrentes da contratação.

4.9.3. A habilitação das empresas consorciadas observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e dos valores para qualificação econômico-financeira, quando aplicável.

4.9.4. A eventual exigência de acréscimo sobre os requisitos econômico-financeiros aplicáveis às licitantes individuais deverá observar o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade.

4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e participação de cada consorciada, observadas as demais exigências do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

4.12. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão ou entidade contratante e desde que a nova consorciada comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O não atendimento, por integrante do consórcio, das exigências de habilitação que lhe sejam aplicáveis implicará a inabilitação do consórcio, observadas as regras de somatório previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.12. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.15. A existência de registro em cadastro público de sanções, condenações ou impedimentos será objeto de verificação pela Administração, devendo ser considerados a natureza da decisão, seus efeitos jurídicos, sua vigência e sua abrangência, somente constituindo impedimento à participação quando configurada hipótese legal efetiva de vedação à licitação ou contratação, assegurada a observância da legislação aplicável.

4.14.16. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e, quando necessário à aferição de sua capacidade de execução, apresentar elementos idôneos que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.18. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

5.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.7. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro, para fins de identificação do enquadramento empresarial, ser: () ME; () EPP; () Cooperativa; () Outros enquadramentos, estando ciente de que eventual tratamento favorecido será concedido exclusivamente nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante deverá declarar seu enquadramento empresarial no sistema eletrônico, quando solicitado. A concessão do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará os requisitos e limitações estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, o exercício de enquadramento e as demais condições legalmente aplicáveis.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5.1. Na hipótese de utilização de valor final mínimo parametrizado no sistema eletrônico, deverão ser observadas as regras de envio automático de lances e os limites definidos pelo próprio licitante, vedada a apresentação de lances que contrariem as condições estabelecidas neste Edital e as regras operacionais da plataforma LICITANET.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao beneficiário legalmente habilitado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, admitida prorrogação na forma legal.

6.10. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, após oportunizada diligência saneadora, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que permaneça caracterizado o descumprimento da exigência de habilitação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, deverá ser oportunizada diligência saneadora quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo o descumprimento da exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

6.14. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega.

6.15. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.16. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6.17. A aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará, em cada hipótese, os respectivos requisitos legais, bem como as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as características e o valor estimado da contratação.

6.17.1. O enquadramento declarado pelo licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada não implica, por si só, reconhecimento automático do direito a todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, cabendo à Administração verificar a incidência e os pressupostos legais do benefício no momento processual pertinente.

6.17.2. Não será concedido tratamento favorecido nas hipóteses em que sua aplicação seja expressamente afastada pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por outra disposição legal aplicável.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. As propostas deverão contemplar a integralidade dos itens e dos quantitativos máximos estimados abrangidos pela adjudicação global, observados os preços unitários máximos e as

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a justificativa técnica constante da fase preparatória quanto à necessidade de fornecimento integrado e à inviabilidade ou desvantagem de propostas com quantitativos inferiores.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. A identificação indevida da licitante na proposta, quando comprometer efetivamente o sigilo ou a isonomia da disputa, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada do Pregoeiro, observada a possibilidade de saneamento quando a irregularidade não alterar a substância da proposta nem comprometer a competitividade do certame.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas no sistema eletrônico LICITANET e aquelas constantes dos documentos integrantes do procedimento licitatório, prevalecerão estes últimos. Quanto à distribuição de matérias, prevalecerão as disposições do corpo do Edital relativamente às regras procedimentais do certame, participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, enquanto prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, funcionais, quantitativas, de desempenho, qualidade, execução, fornecimento, entrega e demais condições técnicas inerentes ao objeto, observado ainda o disposto no item 24.9 deste Edital.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha de preços e nos demais documentos da contratação, observados os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

7.14. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance será ofertado pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento definido neste Edital e os preços unitários máximos aceitáveis de cada item que o compõe.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 8.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando o valor ofertado estiver abaixo do preço máximo estimado pela Administração, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro das tratativas e do resultado alcançado, asseguradas a transparência e a observância das condições estabelecidas neste Edital.

8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada no sistema eletrônico, observando-se o valor global correspondente ao último lance ou ao valor resultante da negociação. Quando necessária a redistribuição do valor global entre os itens, deverão ser preservadas as condições econômicas da proposta, vedada a majoração do valor global e vedada, em qualquer hipótese, a indicação de preço unitário superior ao respectivo preço máximo admitido pela Administração. Quando necessária a atualização manual, o licitante deverá promovê-la no prazo máximo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar houver declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado e tiver utilizado tratamento favorecido no procedimento, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento aos respectivos requisitos legais, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. A inexecutabilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. A avaliação das amostras será realizada exclusivamente com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, mediante critérios objetivos, previamente definidos e diretamente relacionados às características dos produtos licitados.

9.17. A avaliação poderá compreender, conforme aplicável ao respectivo item, a verificação de dimensões, medidas, materiais, composição, gramatura, costuras, reforços, zíperes, cursores, puxadores, alças, acolchoamento, compartimentos, bolsos, forros, revestimentos, acabamento, personalização, identificação, etiquetagem e demais características técnicas expressamente previstas no Termo de Referência.

9.18. Quando a comprovação de determinada característica depender de medição, laudo, certificado, relatório de ensaio ou outro documento técnico expressamente exigido nos documentos da contratação, a avaliação observará a metodologia e a forma de comprovação previamente estabelecidas.

9.19. A equipe responsável pela avaliação formalizará o resultado mediante o **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, devendo eventual reprovação ser objetiva e devidamente motivada, com indicação individualizada do requisito técnico não

atendido e, sempre que possível, acompanhada dos registros, medições, fotografias, documentos ou demais elementos utilizados na avaliação.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerada a totalidade do objeto submetido ao julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e modalidades legalmente admitidas.

10.1.1. A exigência deverá estar amparada em justificativa específica nos documentos da fase preparatória, demonstrando sua necessidade e proporcionalidade diante do valor estimado, da abrangência territorial, dos quantitativos e dos riscos relacionados ao fornecimento.

10.1.2. A exigência é fixada no limite de 1% (um por cento) e decorre do vulto econômico da contratação, da execução descentralizada em múltiplos municípios, da necessidade de mobilização e logística compatíveis com o fornecimento e do risco de apresentação de propostas sem capacidade efetiva de manutenção até a contratação, destinando-se a mitigar desistências injustificadas e propostas aventureiras.

10.1.3. A Administração considera a medida necessária e proporcional, pois utiliza o limite legal de 1% (um por cento) para a garantia de proposta, admite as modalidades legalmente previstas e não substitui nem amplia os requisitos de habilitação.

10.1.4. A garantia não será utilizada como mecanismo de restrição competitiva, devendo sua análise observar a isonomia, a razoabilidade e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando juridicamente admitido.

10.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

10.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente à garantia da proposta deverá ser recolhido na conta indicada pela Administração, devendo o respectivo comprovante identificar a licitante e o procedimento licitatório a que se refere.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0097

Operação: 3703

Conta Corrente: 575265701-2

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

10.3. A comprovação da prestação da garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada como requisito de pré-habilitação, mediante apresentação do respectivo comprovante ou instrumento de garantia, observadas as modalidades legalmente admitidas e as condições estabelecidas neste Edital.

10.3.1. A garantia da proposta deverá ser constituída e comprovada até o prazo final de cadastramento das propostas no sistema eletrônico, por meio de funcionalidade específica

disponibilizada pela plataforma LICITANET, observadas as condições de sigilo e de identificação dos licitantes aplicáveis à fase competitiva.

10.3.2. A garantia deverá identificar a licitante, o procedimento licitatório, a modalidade escolhida e o valor garantido, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as disposições dos arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. A ausência de comprovação tempestiva da garantia da proposta, quando regularmente exigida e disponibilizados os meios necessários à sua apresentação, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais juridicamente admissíveis, sem possibilidade de constituição extemporânea de garantia inexistente no prazo estabelecido.

10.3.4. A exigência da garantia da proposta será operacionalizada de modo a preservar o sigilo das propostas e a isonomia entre os licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, vedada a antecipação indevida da análise dos demais documentos de habilitação.

10.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

10.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

10.7. A garantia da proposta será executada integralmente quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

11.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

11.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

11.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível com o licitado, em características, natureza e complexidade operacional, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Considerando ser um consórcio que atende inúmeros municípios, inclusive municípios com grande quantidade de alunos, para garantir a segurança da contratação, a fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do somatório total de todos os itens faz-se necessária para comprovar que a empresa que venha a ser contratada tenha capacidade produtiva minimamente compatível com as quantidades constantes no termo de referência, atendendo assim cumulativamente, aos seguintes critérios:

12.1.1.1. Critérios:

- Proporcionalidade: Está significativamente abaixo do limite máximo de 50% estabelecido em Lei;
- Razoabilidade: O quantitativo de referência (5% do total) é suficiente para atestar capacidade produtiva real e não meramente nominal;
- Compatibilidade com a natureza do objeto: Por se tratar de bens de produção em série com processo fabril comum entre as tipologias de itens, a comprovação de capacidade de fornecimento agregado (sem segregação obrigatória por tipo) é tecnicamente adequada e evita restrições indevidas.

12.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e atendam às exigências objetivas estabelecidas neste Edital.

12.1.1.3. Não será exigida identidade de marca, modelo, fabricante ou personalização entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objeto da presente licitação.

12.2. Toda a documentação apresentada deverá estar legível, vigente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

12.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste edital, exceto nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando se tratar de protocolo de renovação ou revalidação cuja validade seja reconhecida pelo órgão competente.

13. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

13.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

13.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

13.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

13.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, observado o § 6º do art. 69. A documentação deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Serão admitidos documentos contábeis apresentados em formato físico ou digital, desde que regularmente elaborados, registrados ou autenticados conforme a legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante.

14.3.2. Para empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD, será admitida a documentação extraída do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhada dos respectivos elementos de autenticação.

14.3.3. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos observarão as disposições legais relativas à apresentação das demonstrações contábeis exigíveis, consideradas as peculiaridades do período de existência da empresa e os documentos contábeis legalmente disponíveis.

14.3.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, quando cabível, observada a legislação aplicável.

14.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante análise das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, utilizando-se os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme fórmulas e parâmetros expressamente estabelecidos neste Edital.

14.4.1. Os índices exigidos deverão estar justificados nos documentos da fase preparatória, mediante demonstração de sua pertinência, necessidade e proporcionalidade em relação às características, ao vulto e aos riscos do objeto, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração não poderá exigir índices ou parâmetros não previstos expressamente neste instrumento convocatório.

14.4.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – Os índices contábeis exigidos neste Edital destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira das licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, constituindo parâmetros adequados à avaliação da solidez financeira necessária à execução do objeto.

14.5.1. A exigência encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital e devidamente justificados no processo licitatório.

14.5.2. Os índices e respectivos parâmetros estabelecidos foram definidos de forma objetiva, razoável e proporcional às características, ao vulto e aos riscos da contratação, não possuindo caráter restritivo nem finalidade de limitar indevidamente a competitividade do certame.

14.5.3. Dessa forma, a exigência mostra-se necessária e adequada para proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira da futura contratada, preservando-se, simultaneamente, os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

14.6. Memória de cálculo dos índices contábeis, assinada por contador legalmente habilitado.

14.7. Além das declarações o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes

DECLARAÇÕES:

14.7.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

14.7.2. Quando aplicável, declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou equiparada, para fins de identificação da condição empresarial, observada a inaplicabilidade dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos lotes deste certame, conforme art. 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.3. Que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento à participação na licitação ou à execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou

para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

14.15. Após o julgamento da proposta e a convocação pelo Pregoeiro, o licitante será intimado a apresentar os documentos de habilitação exigíveis no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, admitida a prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade.

14.16. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.17. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. A não apresentação do documento ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade poderá ensejar a inabilitação do licitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

15.8.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

15.8.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

15.8.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

15.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

16.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

16.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento, mediante aplicação do índice contratualmente estabelecido.

16.5. O reajustamento observará as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.6. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o órgão ou entidade participante responsável pela contratação, observada a legislação aplicável.

18. DOS RECURSOS

18.1. A fase recursal observará a sequência efetivamente adotada neste certame e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art. 165 da lei 14133/2021.

18.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

19.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

19.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

19.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

19.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

19.1.8.1.1. Identificação do Item: Código, descrição completa e unidade de medida.

19.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido: A quantidade exata de cada item entregue realizado no período de referência.

19.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item desde o início da vigência do contrato.

19.1.8.1.4. Local(is) de Entrega: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento ocorreu.

19.1.8.1.5. Data(s) de Entrega: As datas em que cada fornecimento foi realizado.

19.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item a ser fornecido, considerando o total contratado.

19.1.8.1.7. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

19.1.8.1.8. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

19.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

19.2.3. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante nota fiscal devidamente atestada.

19.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19.2.9. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.10. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

21.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

21.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

21.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

22.1.2.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.2.7. Fraudar a licitação.

22.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.2.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.2.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.3.1. Advertência;

22.1.3.2. Multa;

22.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal e os requisitos para eventual reabilitação.

22.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.1.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2.1, 22.1.2.2, 22.1.2.3, 22.1.2.4 e 22.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.1.7. Para as infrações previstas nos itens 22.1.2.6, 22.1.2.7, 22.1.2.8, 22.1.2.8.1, 22.1.2.8.2, 22.1.2.8.3, 22.1.2.8.4 e 22.1.2.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.1.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e os critérios legais de dosimetria.

22.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o procedimento legal, a competência para aplicação e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

22.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.1.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.1.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, e prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade, execução, fornecimento e demais condições técnicas inerentes ao objeto. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão estes últimos, observada a distribuição de matérias estabelecida neste item.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

25.11. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao CIMINAS e na respectiva Ata de Registro de Preços, exigidas, entre outras condições legalmente aplicáveis, a prévia anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor e a demonstração da vantajosidade da adesão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV - Checklist.

Araxá/MG, 06 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Rios
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à futura e eventual aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação própria do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as demais normas pertinentes e, quando juridicamente cabível e compatível com a regulamentação interna, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 em caráter subsidiário.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, conforme condições, especificações, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, acabamento, dimensões, materiais, composição e demais características das mochilas escolares podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se, portanto, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.2.2. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia, segurança e acabamento dos produtos, considerando sua destinação ao uso escolar, sem direcionamento indevido a marca, fabricante ou fornecedor específico.

1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, a existência de demandas provenientes de múltiplos órgãos e entidades participantes e a impossibilidade de definição prévia, com exatidão, do momento e das quantidades que serão efetivamente demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada órgão ou entidade participante, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.3.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantitativo mínimo pela Administração.

1.4. Da forma de fornecimento

1.4.1. O fornecimento das mochilas escolares ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

1.4.2. Cada solicitação de fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente necessários, os limites registrados na Ata de Registro de Preços, as especificações técnicas, os prazos e locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Dos quantitativos e das especificações

1.5.1. A relação das mochilas escolares, respectivos lotes, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, especificações técnicas e valores referenciais constará dos quadros e planilhas integrantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.5.2. As especificações técnicas estabelecidas deverão ser consideradas requisitos mínimos de qualidade e desempenho, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características relativas aos materiais empregados, composição dos tecidos, dimensões, gramatura, resistência, costuras, zíperes, alças, compartimentos, acabamento, personalização e demais requisitos definidos para cada item.

1.5.3. Quando exigidos neste Termo de Referência, amostras, laudos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos terão por finalidade exclusiva verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e padrões mínimos estabelecidos para a contratação.

1.6. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.6.1. O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, promove o presente procedimento licitatório de forma compartilhada, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e dos demais órgãos e entidades regularmente participantes, buscando proporcionar eficiência administrativa, economicidade, padronização, ganho de escala, ampliação da competitividade e maior celeridade na aquisição de mochilas escolares.

1.6.2. A realização de licitações e contratações compartilhadas por consórcios públicos encontra fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços e às compras realizadas pela Administração Pública, observadas as competências, finalidades e atribuições previstas nos atos constitutivos do CIMINAS.

1.6.3. A contratação compartilhada mostra-se adequada às características do objeto, especialmente em razão da similaridade das necessidades dos órgãos e entidades participantes e da possibilidade de consolidação dos quantitativos estimados em procedimento único, favorecendo a padronização das especificações técnicas e das condições de fornecimento.

1.6.4. A consolidação das demandas possui potencial para proporcionar economia de escala, maior competitividade, racionalização dos custos administrativos e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da autonomia dos órgãos e entidades participantes quanto à efetiva contratação.

1.6.5. A participação no procedimento e a indicação dos quantitativos estimados não obrigam os órgãos ou entidades participantes à aquisição integral das mochilas escolares registradas, sendo as contratações realizadas de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa, observados os limites quantitativos registrados.

1.6.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos registrados para cada órgão ou entidade participante, os preços registrados, a vigência da Ata e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos órgãos e entidades demandantes quanto ao fornecimento de mochilas escolares, destinadas aos estudantes das respectivas redes públicas de ensino, conforme demandas formalizadas e quantitativos estimados constantes do processo administrativo.

2.2. A disponibilização de mochilas escolares constitui medida de apoio às atividades educacionais, proporcionando aos estudantes meio adequado para o acondicionamento, organização, proteção e transporte diário de livros, cadernos, materiais didáticos e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.

2.3. A contratação mostra-se necessária, ainda, considerando que parcela dos estudantes atendidos pelas redes públicas de ensino pode apresentar dificuldades para aquisição desses materiais com recursos próprios, de modo que o fornecimento das mochilas contribui para ampliar as condições materiais de acesso e permanência no ambiente escolar e para promover maior igualdade nas condições de participação nas atividades educacionais.

2.4. Sob o aspecto funcional, as mochilas deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e com a utilização cotidiana pelos estudantes, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e acabamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A definição de requisitos técnicos mínimos busca assegurar a aquisição de produtos adequados ao uso escolar, com vida útil compatível com a finalidade pretendida, reduzindo o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade, desgaste prematuro ou inadequados às necessidades dos usuários, resguardando, consequentemente, a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da existência de demandas provenientes de diversos órgãos e entidades participantes, da possibilidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o momento e os quantitativos que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada órgão ou entidade participante, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem impor obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade ao planejamento das contratações.

2.8. A realização do procedimento de forma compartilhada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, permite a consolidação das demandas dos órgãos e entidades participantes em procedimento licitatório único, evitando a multiplicação de processos administrativos destinados à aquisição de bens de mesma natureza.

2.9. A concentração dos quantitativos estimados apresenta potencial para ampliar a competitividade do certame, proporcionar economia de escala, racionalizar custos administrativos, padronizar requisitos mínimos de qualidade e condições de fornecimento e favorecer a obtenção de preços e condições comerciais mais vantajosos para a Administração.

2.10. A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, bem como as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às contratações realizadas por consórcios públicos.

2.11. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes e possuem caráter estimativo, destinando-se ao adequado dimensionamento da

contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.12. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de mochilas escolares aos órgãos e entidades demandantes, mediante solução capaz de conciliar qualidade dos produtos, eficiência administrativa, padronização, economia de escala, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos, mostrando-se o registro de preços e a contratação compartilhada compatíveis com a natureza e as características da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de mochilas escolares, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades demandantes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução foi estruturada de forma a possibilitar a aquisição de produtos adequados ao uso escolar, contemplando requisitos mínimos relacionados às dimensões, materiais empregados, composição e gramatura dos tecidos, resistência, costuras, zíperes, alças, compartimentos, acabamento, personalização e demais características técnicas aplicáveis a cada item, de modo a assegurar qualidade, funcionalidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização cotidiana pelos estudantes.

3.3. As especificações técnicas foram definidas considerando a finalidade dos produtos e as condições normais de utilização no ambiente escolar, buscando assegurar padrão mínimo de desempenho e qualidade, sem restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços integra a solução proposta por permitir a consolidação das demandas estimadas em procedimento único e, simultaneamente, possibilitar que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de cada participante, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.6. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle destinados a assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, incluindo, quando previsto neste Termo de Referência, a apresentação e avaliação de amostras, laudos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos, desde que pertinentes e necessários à comprovação das características exigidas.

3.7. A eventual exigência de amostras e documentos técnicos terá como finalidade verificar objetivamente a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto aos materiais empregados, características construtivas, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e demais parâmetros técnicos definidos para cada item.

3.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidades, defeitos, vícios ou características divergentes das exigidas, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição nos prazos estabelecidos.

3.10. A execução da solução compreenderá, portanto, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento das mochilas escolares, incluindo produção ou disponibilização dos produtos conforme especificações, acondicionamento, identificação quando exigida, transporte, entrega nos locais indicados, descarga e substituição dos produtos eventualmente recusados, sem custos adicionais para a Administração, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

3.11. A contratação compartilhada, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, permitirá a consolidação das demandas dos órgãos e entidades participantes, favorecendo a padronização das especificações, a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala e a racionalização dos procedimentos administrativos.

3.12. Dessa forma, a solução proposta contempla o ciclo necessário para o atendimento da demanda, desde a formação da Ata de Registro de Preços até o fornecimento, recebimento, verificação da conformidade e eventual substituição dos produtos, buscando assegurar aos órgãos e entidades participantes mochilas escolares adequadas à finalidade pretendida, com qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade, associadas à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, garantindo que as mochilas escolares fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e desempenho e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.2. Dos requisitos gerais dos produtos

4.2.1. As mochilas escolares deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, deformações, manchas, rasgos, falhas de costura ou quaisquer outras inconformidades.

4.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item ou lote, inclusive quanto às dimensões, materiais, composição e gramatura dos tecidos, revestimentos, costuras, zíperes, cursores, alças, compartimentos, reforços, acabamentos, cores, identificação, personalização e demais características expressamente exigidas.

4.2.3. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização cotidiana em ambiente escolar e com o transporte habitual de livros, cadernos, materiais didáticos e demais objetos de uso dos estudantes.

4.2.4. As mochilas deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, sem pontas, rebarbas, elementos cortantes ou outras características capazes de comprometer a segurança, o conforto ou a utilização regular do produto.

4.3. Dos requisitos de qualidade e desempenho

4.3.1. Os produtos deverão apresentar padrões de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua finalidade, observadas as características técnicas estabelecidas para cada modelo.

4.3.2. As costuras, pontos de fixação, alças, zíperes, cursores, puxadores, reforços e demais componentes deverão possuir resistência compatível com o uso contínuo e com as cargas normalmente suportadas pelas mochilas escolares.

4.3.3. Não serão aceitos produtos que apresentem materiais, dimensões, componentes, características construtivas ou padrões de acabamento inferiores ou divergentes daqueles estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.4. Das amostras e da comprovação da conformidade

4.4.1. Quando previsto no Edital e neste Termo de Referência, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostra(s)** dos produtos ofertados, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.4.2. A análise das amostras deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, podendo compreender, conforme aplicável, a verificação das dimensões, materiais empregados, composição, gramatura, características construtivas, costuras, zíperes, alças, compartimentos, resistência, acabamento, personalização e demais requisitos técnicos do produto.

4.4.3. Poderá ser exigida, quando tecnicamente justificada e expressamente prevista nos documentos da contratação, a apresentação de **laudos, certificados, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes**, emitidos por laboratório ou entidade competente, destinados à comprovação do atendimento a requisitos técnicos específicos.

4.4.4. As exigências de amostras e documentos técnicos deverão guardar pertinência com as características do objeto e serão utilizadas exclusivamente para comprovação da conformidade dos produtos ofertados com os requisitos previamente estabelecidos.

4.5. Da personalização

4.5.1. Quando prevista nas especificações do respectivo item, a mochila deverá ser fornecida com a personalização definida pelo órgão ou entidade contratante, observadas as características, dimensões, cores, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos previamente disponibilizados.

4.5.2. Antes da produção definitiva, quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar **layout, arte ou prova digital** para aprovação do órgão demandante, não podendo iniciar a personalização em escala antes da respectiva aprovação.

4.5.3. A aprovação da arte ou layout não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da impressão, aplicação, acabamento e fidelidade da personalização executada.

4.6. Do acondicionamento e da entrega

4.6.1. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e armazenamento, de forma a preservar sua integridade, qualidade, acabamento e condições de utilização até o recebimento definitivo.

4.6.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, nos quantitativos, prazos e locais indicados pelo respectivo órgão ou entidade participante, conforme cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.6.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

4.7. Da garantia e substituição dos produtos

4.7.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.7.2. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

4.7.3. A aceitação e o recebimento dos produtos não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

4.8. Dos requisitos da contratada

4.8.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, inclusive quanto aos quantitativos, padrões de qualidade, personalizações, prazos e locais de entrega estabelecidos.

4.8.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, conformidade e, quando necessária, substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Da sustentabilidade

4.9.1. Sempre que tecnicamente aplicável e compatível com as características do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, racionalização do uso de materiais, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.10. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, devendo ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas de cada item, vedada a entrega de produtos em desacordo com os padrões e características definidos para a contratação.

5. DO LICITANTE SUJEITO À APRESENTAÇÃO

5.1. A apresentação de amostras será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa competitiva, relativamente aos itens que integram o objeto da licitação, considerando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os procedimentos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida a apresentação prévia de amostras por todos os licitantes, de modo a evitar custos desnecessários e restrições indevidas à participação e à competitividade do certame.

5.3. A exigência de amostra tem por finalidade permitir a verificação objetiva da conformidade das mochilas ofertadas com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, composição, gramatura, dimensões, características construtivas, costuras, zíperes, alças, reforços, compartimentos, acabamento, personalização e demais requisitos previstos para cada item.

5.4. DO PRAZO

5.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar as amostras dos itens ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação, admitida, excepcionalmente, a prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada, apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, desde que preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

5.4.1.1. Os laudos laboratoriais exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação específica realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, observadas as normas técnicas aplicáveis e os critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste instrumento.

5.4.1.2. Será admitida a apresentação de laudos laboratoriais preexistentes, desde que tecnicamente válidos, pertinentes aos materiais e componentes efetivamente utilizados na fabricação dos produtos ofertados e aptos a comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.4.1.3. O prazo para apresentação dos laudos laboratoriais poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de documentação que demonstre a necessidade da prorrogação, desde que aceita pela Administração e preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

5.4.1.4. A análise e a aprovação das amostras e dos respectivos laudos laboratoriais constituirão condição para a conclusão da avaliação de conformidade dos produtos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Checklist de Avaliação das Amostras.

5.4.2. As amostras deverão ser entregues na sede do **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, em dia útil e horário indicado na convocação, devidamente identificadas com o número do Pregão, lote, item e razão social do licitante.

5.4.3. A convocação poderá estabelecer procedimentos exclusivamente operacionais relativos ao recebimento e identificação das amostras, desde que não implique inclusão, alteração ou agravamento de requisitos técnicos ou condições materiais não previstos previamente no Edital e neste Termo de Referência.

5.5. DOS CUSTOS

5.5.1. Todos os custos relacionados à preparação, confecção, personalização, acondicionamento, transporte, entrega, retirada e demais providências necessárias à apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para o CIMINAS.

5.6. DA AVALIAÇÃO

5.6.1. As amostras serão avaliadas por servidor, comissão ou equipe técnica formalmente designada pelo CIMINAS, com conhecimento compatível com as características do objeto.

5.6.2. A avaliação observará exclusivamente critérios objetivos e previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, nas especificações técnicas e no Checklist de Avaliação e Conformidade das Amostras.

5.6.3. A análise poderá compreender, conforme as especificações aplicáveis a cada item, a verificação de:

- I – dimensões e medidas do produto;
- II – composição, tipo e gramatura dos tecidos e demais materiais;
- III – qualidade e resistência aparente dos materiais empregados;
- IV – características e resistência das costuras e pontos de reforço;
- V – características dos zíperes, cursores e puxadores;
- VI – características, dimensões, acolchoamento, regulagem e fixação das alças;
- VII – quantidade, disposição e características dos compartimentos e bolsos;
- VIII – revestimentos, forros, espumas, reforços e demais elementos construtivos;
- IX – acabamento geral, uniformidade e ausência de defeitos de fabricação;
- X – cores, elementos gráficos, identificação e personalização, quando exigidos;
- XI – atendimento aos laudos, certificados, relatórios de ensaio ou demais documentos técnicos exigidos, quando aplicável; e
- XII – demais características técnicas expressamente previstas para o respectivo item.

5.6.4. É vedada a reprovação da amostra com fundamento em requisito, característica, preferência estética ou critério que não tenha sido previamente estabelecido nos documentos da contratação.

5.6.5. Sempre que determinada característica depender de ensaio, laudo ou método específico de comprovação, sua avaliação deverá observar a forma de comprovação previamente definida no Edital

ou neste Termo de Referência, não sendo admitida conclusão baseada exclusivamente em apreciação subjetiva.

5.7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.7.1. A análise será registrada em Relatório, Checklist ou Laudo de Avaliação de Amostras, contendo, no mínimo, quando aplicável:

- I – identificação do licitante;
- II – identificação do lote e do item;
- III – identificação da amostra apresentada;
- IV – requisitos e características avaliados;
- V – resultado individual de cada requisito, mediante indicação de **"ATENDE"**, **"NÃO ATENDE"** ou **"NÃO SE APLICA"**;
- VI – descrição objetiva das eventuais desconformidades constatadas;
- VII – registros fotográficos ou audiovisuais, quando necessários à demonstração da conformidade ou desconformidade;
- VIII – conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da amostra; e
- IX – identificação dos responsáveis pela avaliação.

5.7.2. A avaliação das amostras será formalizada mediante utilização do **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, sem prejuízo da verificação das especificações técnicas particulares estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

5.7.3. O resultado da avaliação deverá integrar os autos do processo administrativo e ser disponibilizado aos interessados na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, assegurada a transparência do procedimento.

5.8. DA APROVAÇÃO

5.8.1. A amostra será considerada aprovada quando demonstrar atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o respectivo produto.

5.8.2. A aprovação da amostra vinculará o futuro fornecimento, devendo as mochilas posteriormente entregues manter o mesmo padrão de qualidade e atender integralmente às especificações técnicas que fundamentaram a aprovação.

5.8.3. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, resistência, durabilidade e atendimento integral das mochilas fornecidas às especificações da contratação.

5.9. DA REPROVAÇÃO

5.9.1. A amostra será reprovada quando constatada, de forma objetiva, uma ou mais das seguintes situações:

- I – não corresponder ao produto ofertado;
- II – não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item;
- III – apresentar dimensões ou medidas em desacordo com as especificações, consideradas as tolerâncias expressamente admitidas, quando houver;
- IV – utilizar tecido, material, composição ou gramatura divergente da especificada;
- V – apresentar costuras, reforços, alças, zíperes, cursores, puxadores, compartimentos ou demais elementos construtivos em desacordo com as especificações;
- VI – apresentar acabamento inadequado, defeitos, falhas de fabricação, rasgos, manchas, deformações ou outras inconformidades;
- VII – apresentar personalização, identificação, cores ou elementos gráficos em desacordo com as exigências previamente estabelecidas, quando aplicável;
- VIII – deixar de atender aos requisitos de qualidade, resistência, segurança ou funcionalidade objetivamente previstos para o produto;

IX – deixar de apresentar ou comprovar requisito técnico cuja demonstração tenha sido previamente exigida para a fase de avaliação da amostra; ou

X – apresentar qualquer outra desconformidade objetiva em relação às especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.9.2. A reprovação deverá ser expressamente motivada, com indicação individualizada do requisito técnico não atendido e, sempre que possível, acompanhada dos respectivos registros, medições, fotografias, documentos ou demais elementos utilizados na avaliação.

5.10. DA NÃO APRESENTAÇÃO

5.10.1. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas para sua entrega, ensejará a desclassificação da proposta correspondente, observadas as disposições do Edital.

5.11. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE SUBSEQUENTE

5.11.1. Reprovada a amostra ou desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e demais procedimentos de avaliação nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda às exigências da contratação.

5.12. DA ISONOMIA, OBJETIVIDADE E COMPETITIVIDADE

5.12.1. A exigência de amostras possui finalidade exclusivamente técnica, destinada à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previamente estabelecidas, não podendo ser utilizada para direcionamento a determinada marca, fabricante ou fornecedor.

5.12.2. A avaliação deverá restringir-se à comprovação do atendimento às características e aos requisitos mínimos estabelecidos nos documentos da contratação, observados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

5.12.3. Não poderão ser exigidos, durante a análise das amostras, requisitos adicionais, padrões superiores, características estéticas ou formas de comprovação que não tenham sido previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos.

6. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando previsto no Edital ou necessário à complementação da análise da amostra, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos pertinentes ao objeto.

6.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação objetiva do produto ofertado e a verificação das características pertinentes à contratação, especialmente, conforme aplicável, quanto a:

I – identificação do produto e/ou fabricante;

II – composição e características dos materiais empregados;

III – tipo, composição e gramatura dos tecidos;

IV – dimensões e demais características físicas;

V – características dos zíperes, cursores, puxadores, alças, costuras, reforços e demais componentes;

VI – características de resistência, qualidade e desempenho, quando objeto de comprovação documental;

VII – atendimento às normas técnicas ou requisitos específicos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência; e

VIII – demais características técnicas cuja comprovação documental tenha sido previamente exigida.

6.3. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos deverão guardar correspondência com o produto efetivamente ofertado e, quando houver apresentação de amostra, com o produto submetido à avaliação, não sendo admitida documentação referente a produto diverso daquele apresentado no certame.

6.4. A apresentação de documentação técnica não substitui a apresentação da amostra, quando esta for expressamente exigida, devendo ambas ser analisadas de forma complementar para a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

6.5. Quando determinada característica técnica depender de laudo, certificado, relatório de ensaio ou outro meio específico de comprovação, a exigência deverá estar expressamente prevista no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos, com indicação objetiva da característica.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega das mochilas escolares será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo órgão ou entidade participante.

7.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo respectivo órgão ou entidade participante, observados os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, identificação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

7.3. O prazo previsto neste item deverá ser observado uniformemente nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, quando admitida nos documentos da contratação.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados correrão por conta da contratada e deverão estar compreendidas nos preços registrados.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. As mochilas escolares serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a constatação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, com a amostra aprovada.

8.3. A amostra aprovada poderá ser utilizada como referência complementar para verificação do padrão de qualidade e das características dos produtos entregues, sem afastar ou substituir as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

8.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de quantidade, dimensões, materiais, composição, gramatura, costuras, zíperes, alças, compartimentos, acabamento, personalização ou qualquer outra desconformidade objetiva com as especificações técnicas estabelecidas.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente constatados, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos recusados em razão de defeito, vício, avaria, dano ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, considerado o quantitativo e a natureza da correção necessária.

9.2. A substituição deverá contemplar todos os custos necessários à retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

9.3. A substituição dos produtos não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor, comissão ou equipe formalmente designada pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;

II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

III – conferir os quantitativos entregues;

IV – verificar a conformidade das mochilas com as especificações técnicas;

V – comparar, quando aplicável, os produtos fornecidos com a amostra aprovada;

VI – verificar as condições de acondicionamento, acabamento e personalização, quando exigida;

VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VIII – determinar ou solicitar a correção de irregularidades e a substituição dos produtos desconformes;

IX – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados; e

X – realizar o atesto correspondente, quando satisfeitas as condições necessárias à liquidação e ao pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação:

I – fornecer as mochilas escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – manter, quando houver amostra aprovada, padrão de qualidade compatível com aquele verificado na avaliação, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas;

III – cumprir os prazos, quantitativos e locais de entrega estabelecidos;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, segurança, acabamento e conformidade dos produtos;

V – substituir, sem custos adicionais, os produtos defeituosos, avariados ou desconformes;

VI – assumir todas as despesas relacionadas à embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento;

VII – manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

IX – observar as normas técnicas e demais disposições aplicáveis aos produtos fornecidos;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;

- XI – cumprir as condições de garantia estabelecidas para os produtos;
- XII – realizar a personalização das mochilas, quando prevista para o respectivo item, de acordo com a arte, logomarca, cores, dimensões e demais orientações previamente aprovadas pelo órgão ou entidade contratante;
- XIII – manter correspondência entre os produtos efetivamente fornecidos e aqueles aprovados na fase de avaliação da conformidade, quando houver; e
- XIV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- II – disponibilizar as informações, artes e demais elementos necessários à execução, quando aplicável;
- III – receber e conferir os produtos;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- VI – rejeitar os produtos em desacordo com as condições da contratação;
- VII – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada;
- VIII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas; e
- IX – adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação às mochilas efetivamente solicitadas, entregues, aceitas e recebidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13.2. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente, da conferência dos quantitativos e do respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

13.3. Os produtos recusados, devolvidos ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de pagamento enquanto não houver a regularização da respectiva obrigação.

13.4. O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado, para fins de classificação, o valor global da proposta, correspondente à totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração para cada item.

14.3. A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens que compõem o objeto, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. Não será considerada aceitável a proposta que, embora apresente o menor preço global, contenha preço unitário de qualquer item superior ao respectivo preço máximo admitido pela

Administração, ressalvada a possibilidade de negociação e adequação da proposta, quando cabível, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

14.5. Após a etapa competitiva e a análise da proposta de preços, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à avaliação de conformidade dos produtos ofertados, mediante apresentação das amostras e da documentação técnica exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.6. A aprovação das amostras, quando exigidas, constituirá condição para a aceitação técnica da proposta, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de classificação e habilitação estabelecidos no Edital.

14.7. Caso as amostras sejam reprovadas ou a proposta seja desclassificada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão aos mesmos procedimentos de análise da proposta e avaliação de conformidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

14.8. A avaliação das amostras e da documentação técnica observará exclusivamente os critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, vedada a utilização de requisitos ou critérios não previstos nos documentos da contratação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, compreendendo, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica;

II – habilitação fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica; e

V – declarações e demais documentos legalmente exigíveis.

15.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, características e complexidade do objeto, vedada a imposição de condições desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de qualificação técnica será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de características compatíveis ou similares com o objeto.

16.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnica, quando necessário, vedada a exigência de identidade de marca, modelo, fabricante ou de especificações não essenciais à comprovação da aptidão para o fornecimento.

16.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se aos elementos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o fornecimento.

16.4. Considerando ser um consórcio que atende inúmeros municípios, inclusive municípios com grande quantidade de alunos, para garantir a segurança da contratação, a fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do somatório total de todos os itens faz-se necessária para comprovar que a empresa que venha a ser contratada tenha capacidade produtiva minimamente compatível com as quantidades constantes no termo de referência, atendendo assim cumulativamente, aos seguintes critérios:

Critérios:

Proporcionalidade: Está significativamente abaixo do limite máximo de 50% estabelecido em Lei;

Razoabilidade: O quantitativo de referência (5% do total) é suficiente para atestar capacidade produtiva real e não meramente nominal;

Compatibilidade com a natureza do objeto: Por se tratar de bens de produção em série com processo fabril comum entre as tipologias de itens, a comprovação de capacidade de fornecimento agregado (sem segregação obrigatória por tipo) é tecnicamente adequada e evita restrições indevidas..

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços regularmente instruída nos autos do Processo Administrativo, em conformidade com os parâmetros e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

17.2. Os quantitativos máximos estimados foram apurados a partir das demandas formalizadas pelos órgãos e municípios participantes, observadas as manifestações apresentadas durante a fase preparatória e, quando aplicável, no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, encontrando-se a distribuição individualizada por item e participante nos documentos integrantes do processo administrativo.

17.2.1. Os quantitativos individualizados constituem estimativas máximas para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, devendo cada participante observar os limites que lhe forem atribuídos, ressalvadas as hipóteses de remanejamento legalmente admitidas.

17.3. A estimativa de preços da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de mercado documentada, contendo a identificação das fontes consultadas, datas de referência, preços obtidos, metodologia de tratamento dos dados, justificativa da escolha do parâmetro estimativo e memória de cálculo, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. O Mapa de Preços nº 233 e a Nota Técnica de Validação Orçamentária deverão integrar os autos, acompanhados dos documentos que permitam verificar a origem, a consistência e a atualidade dos preços estimados.

17.4. Os valores obtidos na pesquisa de preços constituirão parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observados os preços unitários máximos admitidos para cada item, ainda que o critério de julgamento adotado seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o valor total da proposta para fins de classificação e julgamento.

17.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global estimado corresponde aos quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas e os quantitativos registrados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá estabelecer, entre outros elementos, os produtos registrados, fornecedores, preços, quantitativos máximos, condições de fornecimento, órgãos e entidades participantes, prazo de vigência e demais regras aplicáveis.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, nem estabelece quantitativo mínimo obrigatório de contratação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que

comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.2. Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata observarão seus próprios prazos de vigência e execução, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

20. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação objetiva dos fatos supervenientes e de seus efetivos impactos sobre os encargos assumidos.

20.3. A revisão, o reajuste ou qualquer alteração dos preços registrados observará os procedimentos e condições estabelecidos na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade e da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão ou entidade demandante e a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou contratado, conforme o caso, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

23.1. Constituem riscos relevantes relacionados à contratação:

- I – fornecimento de produto diferente daquele ofertado ou cuja amostra tenha sido aprovada;
- II – fornecimento de mochilas com qualidade inferior à especificada;
- III – utilização de tecidos, materiais ou componentes em desacordo com as especificações;
- IV – divergências de composição, gramatura, dimensões ou demais características técnicas;
- V – falhas em costuras, alças, zíperes, cursores, puxadores, reforços ou demais componentes;
- VI – defeitos de acabamento ou personalização;
- VII – atraso nas entregas;
- VIII – indisponibilidade dos produtos ou dos materiais necessários à produção;
- IX – danos, avarias ou deformações decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados;
- X – fornecimento de quantitativos divergentes daqueles solicitados;
- XI – descumprimento das condições de garantia e substituição;
- XII – divergência entre o produto fornecido e a amostra aprovada; e
- XIII – incapacidade do fornecedor de atender simultaneamente às demandas dos órgãos e entidades participantes.

23.2. Como medidas de tratamento dos riscos serão adotadas, conforme aplicável:

- I – avaliação prévia das amostras;
- II – utilização de checklist técnico com critérios objetivos;
- III – análise da documentação técnica exigida;

- IV – fiscalização quantitativa e qualitativa no recebimento;
- V – comparação dos produtos entregues com a amostra aprovada, quando aplicável;
- VI – conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais e demais características;
- VII – recusa e substituição dos produtos desconformes;
- VIII – acompanhamento dos prazos e das Ordens de Fornecimento;
- IX – acompanhamento das condições de garantia;
- X – registro formal das ocorrências verificadas durante a execução; e
- XI – aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

24. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. Com a contratação pretende-se alcançar:

- I – atendimento adequado e tempestivo às necessidades dos órgãos e entidades demandantes;
- II – disponibilização de mochilas escolares com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade;
- III – redução do risco de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade;
- IV – padronização dos requisitos mínimos e das condições de fornecimento;
- V – obtenção de economia de escala mediante consolidação das demandas;
- VI – ampliação da competitividade;
- VII – racionalização dos procedimentos e custos administrativos;
- VIII – maior eficiência das aquisições públicas;
- IX – atendimento das necessidades dos estudantes beneficiários; e
- X – utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e vinculam os fornecedores durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Planilha de Itens e Quantitativos, as Especificações Técnicas, o Checklist de Avaliação e Conformidade das Amostras, o Mapa de Preços e os demais documentos expressamente indicados no Edital.

25.3. A amostra aprovada constituirá referência complementar para verificação da qualidade e conformidade das mochilas efetivamente fornecidas, sem afastar, restringir ou substituir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

25.4. Nenhuma característica eventualmente existente na amostra aprovada, mas não exigida no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos, poderá ser utilizada para criar obrigação técnica adicional ou motivar a recusa dos produtos posteriormente fornecidos.

25.5. Em caso de divergência entre característica da amostra e requisito expressamente estabelecido nos documentos da contratação, prevalecerá a especificação técnica prevista no Edital e neste Termo de Referência.

26. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, a natureza comum dos bens, as características do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação compartilhada e os mecanismos estabelecidos para controle da qualidade e conformidade dos produtos, inclusive mediante avaliação objetiva de amostras, considera-se técnica e administrativamente viável a contratação.

26.2. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes, possibilitando a aquisição de mochilas escolares de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

26.3. A viabilidade da contratação fica condicionada à regular conclusão dos demais atos da fase preparatória e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

27. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	40.222,0000	UNID.	27485	BOLSA BERÇÁRIO CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 299 G/M ² , PLASTIFICADO COM PVC, RESISTENTE E DURÁVEL, COM DESENHOS GEOMÉTRICOS EM ALTO E BAIXO RELEVO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL FORRADO EM TECIDO BAGUN, BOLSO INTERNO CHAPADO, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO FRONTAL FORRADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CORPO: 400 MM NA BASE, 370 MM NA PARTE SUPERIOR, 300 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 170 A 200 MM. FECHAMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER Nº 8 E DOIS CURSORES METÁLICOS. BOLSOS LATERAIS COM ELÁSTICO. ALÇAS EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO COEXTRUSADO E INTERNO EM FITA DE 30 MM. IDENTIFICADOR DO ALUNO NAS COSTAS. ACOMPANHA TROCADOR IMPERMEÁVEL EM PVC, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 340 MM. ETIQUETA INTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ E COMPOSIÇÃO. COSTURA COM FIO 100% POLIAMIDA. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	95,1000	3.825.112,20
2	90.824,0000	UNID.	27486	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO REMOVÍVEL, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 280 X 130 MM, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 299 G/M ² , PLASTIFICADO COM PVC, RESISTENTE E DURÁVEL. COMPARTIMENTO PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER Nº 8 E CURSORES METÁLICOS. BOLSO FRONTAL ESTRUTURADO, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO, COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. BOLSO LATERAL EM TELA SPACER COM ELÁSTICO. COSTAS ACOLCHOADAS, COM PROTETOR COSTAL EM TELA AERADA, IDENTIFICADOR DO ALUNO, ALÇA DE MÃO E ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO COEXTRUSADO. COSTURA EM FIO 100% POLIAMIDA. CARRINHO REMOVÍVEL COM HASTE SIMPLES EM ALUMÍNIO, ALTURA APROXIMADA DE 730 MM ABERTO E 430 MM FECHADO, RODINHAS, BASE EXPANSIVA E ENGATES PARA FIXAÇÃO DA MOCHILA. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ E COMPOSIÇÃO. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	161,6600	14.682.607,84
3	232.295,0000	UNID.	27487	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL , COM TRÊS COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 300 X 140 MM, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 299 G/M ² , PLASTIFICADO COM PVC, RESISTENTE E DURÁVEL. COMPARTIMENTO PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER Nº 8 E CURSORES METÁLICOS. BOLSO FRONTAL ESTRUTURADO, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO, COM DIVISÃO INTERNA, CANETEIRO PARA TRÊS CANETAS E DOIS PORTA-CARTÕES. BOLSO LATERAL EM TELA SPACER AERADA COM ELÁSTICO. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 4 MM, FORRADAS EM TECIDO RIP STOP, COM IDENTIFICADOR DO ALUNO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, COM REFORÇO EM COSTURA "X", ALÉM DE ALÇA DE MÃO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E INTERNO EM	100,8800	23.433.919,60

				TECIDO NÃO TECIDO. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. ETIQUETA INTERNA COM CNPJ E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.		
4	8.514,0000	UNID.	27488	MOCHILA ESCOLAR EJA , COM TRÊS COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 X 310 X 140 MM, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 299 G/M ² , PLASTIFICADO COM PVC, RESISTENTE E DURÁVEL. COMPARTIMENTO PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER Nº 8 E CURSORES METÁLICOS. BOLSO FRONTAL ESTRUTURADO E PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO. DIVISÃO INTERNA EM POLIÉSTER 600, COM CANETEIRO PARA TRÊS CANETAS E DOIS PORTA-CARTÕES. BOLSO LATERAL EM TELA SPACER AERADA COM ELÁSTICO. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 4 MM E IDENTIFICADOR DO ALUNO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, COM REFORÇO EM COSTURA "X", ALÉM DE ALÇA DE MÃO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. ETIQUETA INTERNA COM CNPJ E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	112,4200	957.143,88
5	90.824,0000	UNID.	27489	ESTOJO ESCOLAR TIPO CANOINHA , COM DOIS COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 80 X 80 MM, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO COM PVC, TECIDO PLANO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS EM ALTO E BAIXO RELEVO, RESISTENTE E DURÁVEL. CORPO PRINCIPAL, FRENTE, COSTAS, FOLAS E BOLSO FRONTAL NO MESMO MATERIAL. COMPARTIMENTO PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 E CURSORES METÁLICOS Nº 8. EXTREMIDADES COM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E INTERNO EM TNT DE 27 MM. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. ETIQUETA INTERNA COM CNPJ DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR AZUL-MARINHO COM BRASÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO E LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	27,4100	2.489.485,84
6	240.809,0000	UNID.	27490	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL/EJA , MODELO CONFORMADO, COM DUAS PARTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 150 X 50 MM. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 299 G/M ² , PLASTIFICADO COM PVC, E PARTE INFERIOR MOLDADA, COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURADA COM MATERIAL RECICLADO DE BOA DUREZA E DUBLAGEM INTERNA. FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 8 COM CURSOR METÁLICO, UNINDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO/VIÉS COEXTRUSADO EM PVC E INTERNO EM TNT, COM ACABAMENTO EM BRILHO NA PARTE INFERIOR. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. ETIQUETA INTERNA COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR AZUL-MARINHO COM BRASÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO E LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	38,0500	9.162.782,45

7	90.824,0000	UNID.	27491	PORTA MERENDA ESCOLAR TÉRMICO , COMPOSTO POR LANCHEIRA, GARRAFA, SANDUICHEIRA E NÉCESSAIRE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 280 X 130 MM, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP 299 G/M², PLASTIFICADO COM PVC, COM INTERIOR ACOLCHOADO EM ESPUMA DE 4 MM E FORRADO EM PVC. FECHAMENTO POR ZÍPER Nº 8 COM CURSORES METÁLICOS. FRENTE ESTRUTURADA E PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. POSSUI ALÇA DE MÃO, ALÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL, SUPORTE PARA CARRINHO E IDENTIFICADOR DO ALUNO. ACOMPANHA GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 300 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL FLIP TOP; SANDUICHEIRA COM TRAVA, DOBRADIÇA E CANTOS ARREDONDADOS; E NÉCESSAIRE EM PVC COM ZÍPER. COMPONENTES PARA ALIMENTOS EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, ATÓXICA E ADEQUADA AO USO. ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS COEXTRUSADO E INTERNO EM TNT. COSTURA EM FIO 100% POLIAMIDA. ETIQUETA COM FABRICANTE, CNPJ E COMPOSIÇÃO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	97,9700	8.898.027,28
8	406.589,0000	UNID.	27492	SACOLA COM ALÇAS EM COURO SINTÉTICO , CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 110 MM E PARTE SUPERIOR DE 15 MM. FUNDO COM COSTURA REFORÇADA, RECORTE E PESPONTO, ESTRUTURADO INTERNAMENTE COM CHAPA DE MATERIAL RECICLADO, DENSO E DE BOA DUREZA, EM DIMENSÃO PROPORCIONAL AO FUNDO. SACOLA TOTALMENTE FORRADA EM POLIÉSTER 600, COM FRENTE E COSTAS UNIDAS POR RECORTE E PESPONTO, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO. ALÇAS EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO, COM APROXIMADAMENTE 850 MM. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR AZUL-MARINHO COM BRASÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO E LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	46,9500	19.089.353,55
9	406.589,0000	UNID.	27493	SACOCILA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 70 EMBORRACHADO, REFORÇADO E RESISTENTE, SEM COSTURA NO FUNDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM DE ALTURA POR 310 MM DE LARGURA. ACABAMENTO INFERIOR COM ILHÓS PARA PASSAGEM DO CORDÃO E COSTURA DE REFORÇO ANTES DOS ILHOSES. ALÇAS CONFECCIONADAS EM CORDÃO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DOIS CABOS, EM POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS E UTILIZADAS TAMBÉM PARA O FECHAMENTO SUPERIOR. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, SILK-SCREEN OU DTF. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR AZUL-MARINHO COM BRASÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO E LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	40,4700	16.454.656,83

10	20.330,0000	UNID.	27494	PASTA PARA PROFESSOR , COM TRÊS COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 310 X 100 MM, CONFECCIONADA EM CASCO/COURO SINTÉTICO DE 553,31 G/M², FORRADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER E ACOLCHOADA COM ESPUMA DE 4 MM. COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER Nº 8 E DOIS CURSORES METÁLICOS, COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK. POSSUI BOLSOS FRONTAL E TRASEIRO COM ZÍPER, BOLSOS INTERNOS E CANETEIROS. ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS E ALÇA TIRA-COLO REMOVÍVEL E REGULÁVEL, COM MOSQUETÕES METÁLICOS. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO E INTERNO EM GORGURÃO. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. ETIQUETA INTERNA COM CNPJ E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR PRETA, PERSONALIZADA EM BAIXO RELEVO COM "CIMINAS", ACOMPANHADA DOS LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	142,7700	2.902.514,10
11	20.330,0000	UNID.	27495	ESTOJO PARA PROFESSOR , MODELO CONFORMADO, FORMATO RETANGULAR, COM DUAS PARTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 140 X 70 MM. PARTES SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO COM PVC, RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA INTERNA EM MATERIAL RECICLADO, DENS0 E DE BOA DUREZA. PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. UNIÃO DAS PARTES POR ZÍPER CONTRAPOSTO Nº 8, COM APROXIMADAMENTE 580 MM E CURSOR METÁLICO. CANAL DO ZÍPER EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO E SUBLIMADO. DUBLAGEM INTERNA EM HELANQUINHA E ACABAMENTO DAS COSTURAS INTERNAS EM TNT. COSTURA COM FIO 60, 100% POLIAMIDA. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, LIMITADAS A DUAS PERSONALIZAÇÕES. PARA AMOSTRA, PEÇA NA COR AZUL-MARINHO COM BRASÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO E LAUDOS DOS MATERIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE ± 2 CM.	41,3000	839.629,00

28.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

28.1. Os quantitativos estimados para a contratação deverão resultar da consolidação das demandas formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, acompanhadas de memória de cálculo individualizada por participante e por item, com identificação da base de dados utilizada, dos critérios de dimensionamento e dos respectivos documentos comprobatórios.

28.1.1. A soma dos quantitativos individualizados deverá corresponder aos totais consolidados no Termo de Referência e no Mapa de Preços.

28.1.2. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e os indicadores utilizados como referência deverão ser justificadas tecnicamente, inclusive quando houver aquisição destinada a reposição, reserva técnica ou atendimento de públicos específicos.

28.1.3. Os quantitativos individualizados representam os limites máximos registrados para cada órgão participante, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público de cada participante, observadas as regras de remanejamento e demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

28.1.4. A soma das demandas individualizadas deverá corresponder, para cada item, ao respectivo quantitativo máximo global constante deste Termo de Referência e do Mapa de Preços nº 233.

28.1.5. Valor total estimado: **R\$ 102.735.232,57 (cento e dois milhões setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

29. DESCRITIVO TÉCNICO COMPLEMENTAR

29.1. As exigências laboratoriais constantes deste Termo de Referência têm por finalidade comprovar a conformidade, a segurança, a resistência, a durabilidade e a qualidade dos materiais empregados na fabricação dos produtos.

29.2. Serão admitidos resultados superiores aos parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos, não constituindo motivo de reprovação o desempenho tecnicamente superior, desde que atendidos os demais requisitos aplicáveis.

29.3. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes que comprovem atendimento às características essenciais e aos requisitos de desempenho exigidos, vedada a utilização de parâmetros que restrinjam injustificadamente a competitividade.

29.4. Os laudos deverão corresponder aos materiais e componentes efetivamente empregados nos produtos ofertados, permitindo sua identificação e rastreabilidade.

ITEM 01 - BOLSA BERÇÁRIO

Bolsa berçário com compartimento principal, três compartimentos externos e bolso frontal em material RIP STOP 299 g/m² plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Bolso interno: dublagem de costas, em tecido forro em tecido bagun. Bolso interno chapado localizado na parte das costas da bolsa com 400 mm de comprimento por 200 mm de altura.

Corpo principal todo forrado em tecido bagun.

Medidas do corpo principal sendo 400 mm comprimento na base e 370 mm no lado oposto, por 300 mm de altura e profundidade com 200 mm na parte inferior e 170 mm no lado superior, com abertura principal através de zíper número 8 mm e dois cursores número 8 mm metálicos, zíper medindo 475 mm entre dois foles zíper, foles inferior com medida aproximada de 830 mm de comprimento por 200 mm de largura, no lado esquerdo e direito da bolsa um bolso costurado a 27 mm da junção do foles zíper com foles fundo, com medidas de 200 mm de base e 170 mm na parte oposta, com 170 mm de altura, base com costura interna e abertura com elástico embutido, no lado posterior da bolsa abaixo do cadarço.

Costas: Nas costas abaixo do reforço haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível com escrita aluno, série e telefone.

Parte da frente: Em material RIP STOP, com mesmas características do tecido principal, com medidas de 400 mm de largura por 300 mm de altura, com um bolso frontal com medidas de 400 mm de largura por 175 mm de altura em tecido RIP STOP, com mesmas características do tecido principal, forrado internamente com bagun, com abertura através de zíper número 8 mm e um cursor 8 mm metálico, sobre o bolso deverá ter material plástico transparente todo personalizado, frente e bolso frontal com cantos arredondados, travessa em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm, costurado a 35 mm do acabamento superior, onde será costurado uma alça a 50 mm das laterais, frente e costas, alça em cadarço de no mínimo 25 mm de largura, com comprimento de 750 mm externos e 20 mm sob a travessa.

Acabamento externo: em friso coextrusado, no compartimento principal e frontal, dando estrutura e armação a bolsa. Acompanha trocador acolchoado de fácil limpeza. Trocador impermeável, confeccionado em policloreto vinila (PVC) laminado na cor branco, gramatura laminado 220 gr/m², espessura do laminado de 0,19 mm, almofadado com espuma de poliuretano de 8mm de espessura, o fechamento deverá ser em solda eletrônica. Especificações trocador acabado: gramatura 530 gr/m², espessura 6 mm, medidas 540 mm de comprimento x 340 mm de largura.

Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição

do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

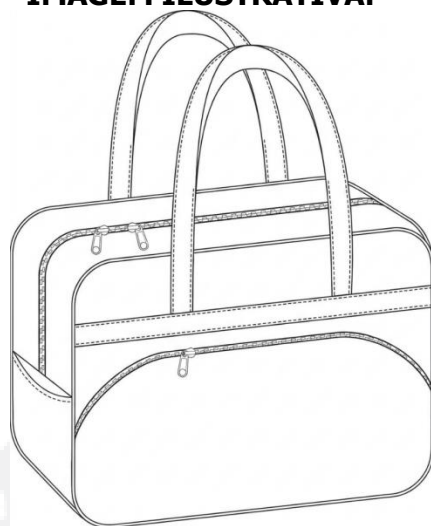
Acabamento interno: bolso frontal e compartimento principal, em fita de 30 mm em tecido bagun.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 02 - MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO REMOVÍVEL

Mochila escolar ensino infantil, para transporte de material escolar, com três compartimentos.

Mochila com medidas de 350 mm de altura 280 mm largura e 130 mm de profundidade.

Mochila confeccionada em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Com abertura principal e bolso frontal através de zíper número 8 mm e dois cursores metálicos, de número 8 mm.

Frente: recorte frontal horizontal superior, recorte inferior, dois recortes frontais verticais, bolso frontal conformado com 300 mm de altura por 200 mm de largura na parte inferior e 190 mm na parte superior.

Estrutura conformação:

Dublagem externa em tecido Oxford, este será todo sublimado.

Material para conformação do bolso frontal em material reciclado com boa dureza, material denso para dar estrutura ao bolso.

Material para dublagem parte interna, Oxford.

Bolso estruturado com sulcos em baixo relevo, com 6 mm de largura formando módulos, parte superior com 80 mm de altura por 110 mm de comprimento, parte intermediária com 4 módulos de 30 mm de altura, parte inferior com um módulo com 45 mm de altura por 160 mm de comprimento, bolso todo estampado através de sublimação, com acabamento em alto brilho, fechamento do bolso através de zíper 8 mm com um cursor metálico, acabamento externo em viés coextrusado e

acabamento interno em tecido não tecido, a frente será acoplado a mochila por tecido denominado poliéster 600.

Fole fundo com bolso lateral em tela SPACER formato de colmeia, com 140 mm de altura por 160 mm de largura, com acabamento em elástico de 25 mm.

Foles do zíper e fole posterior com 85 mm de largura por aproximadamente 550 mm de comprimento. Fole do zíper anterior com 35 mm de largura e aproximadamente 550 mm de comprimento, unidos através de zíper 8 mm, fechamento com dois cursores metálicos, junção dos foles por costura reta e rebatida por pesponto.

Costas com identificador do aluno, em serigrafia legível, com alças de ombro anatômicas e alça de mão.

Costas em material RIP STOP plastificado acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto.

Alças de ombro em formato anatômico no mesmo tecido do corpo principal, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf. Sobre o reforço haverá costura em x em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 370 mm de comprimento por 60 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material policetal preto. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, com 500 mm de comprimento, com 50 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x. Acabamento externo em friso coextrusado, dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido com 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Etiqueta: será costurada lado esquerdo superior, no compartimento principal, em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Carrinho de haste simples com 730 mm de altura aberto, 430 mm de altura fechado, com rodinhas, base expansiva com engate fêmea, haste em alumínio, partes injetadas em plástico preto.

Sobre as costas haverá um protetor costal, em material formato de colmeia, tela aerada, acolchoada com espuma pack 4 mm, com os cantos arredondados. Protetor costal forrada com poliéster 600, neste protetor costal na parte superior de forma centralizada será fixado o identificador do aluno em couro sintético, contento espaço para ser colocado as seguintes informações, nome do aluno, série e telefone.

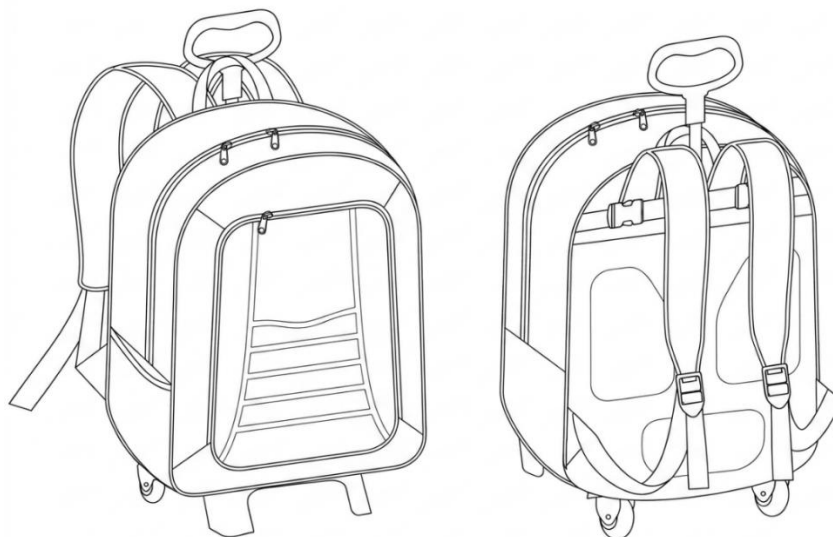
Para que a mochila possa ser acoplada ao carrinho removível, deve ser costurado nas laterais inferiores, de forma centralizada, cadarço tipo ctf 30 mm com engate tipo macho para ser preso na fêmea do carrinho, também será fixado através de cadarço de 30 mm a 6 cm da borda superior engate fêmea que deverá ser acoplado no fecho engate macho do carrinho.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 03 - MOCHILA FUNDAMENTAL

Mochila escolar Fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade.

Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP.

Bolso frontal com medida de 380 mm de altura por 300 mm de largura, com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura, liso, fechamento em zíper 8 com aproximadamente 650 mm e cursor 8 mm metálico.

Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C:

Tecido Oxford tinto, todo sublimado conforme layout.

Material reciclado com boa dureza.

Material para dublagem interna tecido Oxford tinto na mesma cor do tecido principal.

Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido RIP STOP plastificado, na divisão deverá conter um caneteiro confeccionado no mesmo tecido da divisão interna, medindo aproximadamente 200 mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões, fechamento através de zíper 8 mm, com dois cursores 8 mm metálicos, com acabamento externo em vivo coextrusado e acabamento interno em tecido não tecido.

Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, com bolso lateral em tela aerada spacer, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm, foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, foles anterior do zíper em tecido RIP STOP 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, unidos através de zíper 8 mm, com aproximadamente 650 mm e fechamento com dois cursores 8 mm, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles.

Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral.

Alças: duas alças de ombro anatômicas medindo aproximadamente 420 mm de comprimento e 70 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal. Alças costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura a 50 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, para maior reforço deverá ter costura em X para garantir maior resistência das alças, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 110 mm comprimento por 50 mm de altura em forma de serigrafia legível com as escritas Aluno, série e telefone, conforme ilustração.

Alça de mão fixada sob alça de ombro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá uma costura em x em ambas as alças, nas laterais inferiores das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP plastificado com policloreto de vinila em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores, alças inferiores em cadarço tipo CTF 25 mm com 550 mm de comprimento, sendo 50 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores ponteira em COURO sintético para evitar o esgarçamento.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 04 - MOCHILA EJA

Mochila escolar Fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro

anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 450 mm de altura 310 mm largura e 140 mm de profundidade.

Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP.

Bolso frontal com medida de 420 mm de altura por 310 mm de largura, com conformação medindo 360 mm de altura por 220 mm de largura, liso, fechamento com zíper 8 mm com aproximadamente 750 mm de comprimento e cursor 8 mm metálico.

Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C:

Tecido Oxford tinto, todo sublimado conforme layout.

Material reciclado com boa dureza.

Material para dublagem interna tecido Oxford tinto na mesma cor do tecido principal.

Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido poliéster 600, na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm, com dois cursores 8 mm metálicos, com acabamento externo em vivo coextrusado e acabamento interno em tecido não tecido.

Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, com bolso lateral em tela aerada spacer, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm, foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, foles anterior do zíper em tecido RIP STOP 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, unidos através de zíper 8 mm, com aproximadamente 720 mm e fechamento com dois cursores 8 mm, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles.

Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral.

Alças: duas alças de ombro anatômicas medindo aproximadamente 470 mm de comprimento e 70 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal. Alças costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura a 30 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, para maior reforço deverá ter costura em X para garantir maior resistência das alças, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 110 mm comprimento por 50 mm de altura em forma de serigrafia legível branca com escrita aluno, série e telefone conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão. Nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP plastificado com policloreto de vinila em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo CTF 25 mm com 550 mm de comprimento, sendo 50 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem

das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento.

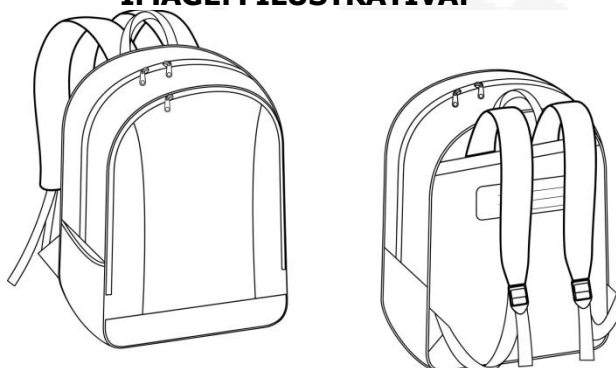
Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado, na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 05 - ESTOJO CANOINHA

Estojo escolar ensino infantil, com dois compartimentos, costas, frente, foles e bolso frontal, fechamento através de zíper e acabamento em vivo coextrusado, estojo com medidas 220 mm comprimento 80 mm de altura e 80 mm profundidade.

Frente: corpo principal em tecido RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, bolso frontal em mesmo tecido do corpo principal, com zíper 8 mm com fechamento em cursor 8 mm metálico.

Foles: corpo em mesmo tecido do corpo principal.

Costas: corpo em mesmo tecido do corpo principal.

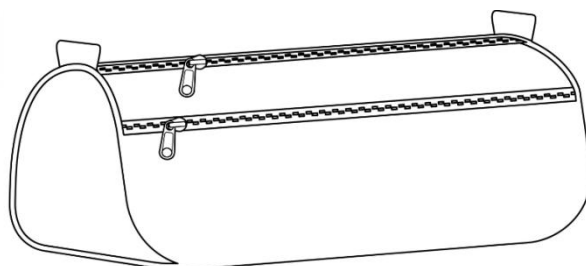
Na junção das costas e frente terá um zíper 8 mm com um cursor 8 mm metálico, nas extremidades do zíper um cadarço tipo ctf de 25 mm largura com 60 mm de comprimento, acabamento com vivo coextrusado na parte externa e acabamento em TNT em todas as costuras na parte interna com 27 mm de largura, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. O estojo deverá ser costurado com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 06 - ESTOJO FUNDAMENTAL/EJA:

Estojo escolar conformado.

Estojo escolar em duas partes, parte superior em RIP STOP plastificado com 299 g/m² com cristal PVC sobre o tecido e parte inferior moldada com cantos arredondados:

Estrutura conformação:

Dublagem externa em tecido RIP STOP.

Material para conformação em material reciclado com boa dureza, material denso para dar estrutura ao estojo.

Material para dublagem parte interna, helanquinha.

Fechamento do estojo através de zíper 8 mm com um cursor metálico, com acabamento externo em viés coextrusado e acabamento interno em tecido não tecido.

Estojo com medida de 240 mm de comprimento por 150 mm de largura e 50 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm.

Parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm e um cursor metálico de número 8 mm, medindo 580 mm de comprimento, canal do zíper em tecido RIP STOP plastificado, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Medidas aproximadas de 240 mm de comprimento por 150 mm de altura por 40 mm de profundidade medida total.

Acabamento em brilho sobre o tecido da parte inferior do estojo.

Acabamento interno em TNT em todas as costuras.

Etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

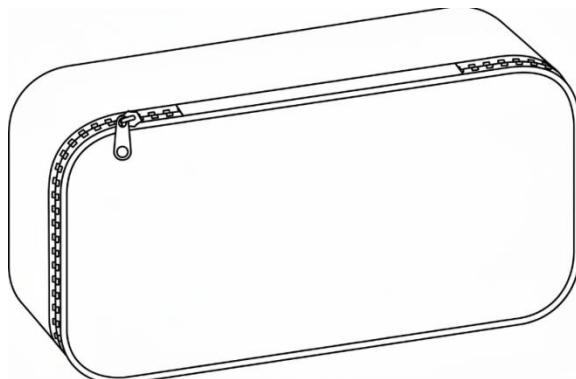
Costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 07 - PORTA MERENDA ESCOLAR.

Composto por lancheira, sanduicheira, porta liquido e nécessaire porta treco, porta merenda para encaixe no carrinho escolar infantil, com alça costal removível, podendo ser usado como alça costal e alça tira color, alça de mão e alça de carrinho, com identificador de aluno.

Porta merenda escolar com medidas de, 220 mm de largura, 280 mm de altura e com 130 mm de profundidade na parte inferior, 100 mm na parte superior.

Porta merenda térmica, costas, fole fundo e fole zíper, confeccionada em tecido RIP STOP com 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Parte interna, será toda dublada com espuma PAC 4 mm, forrada, em material policloreto de vinila com 355 g/m², parte interna composta por nécessaire, garrafa e sanduicheira.

Com fechamento por zíper número 8 mme um cursor metálico de número 8 mm, zíper com 780 mm.

Frente conformada, personalizada.

Estrutura conformação:

Dublagem externa em tecido Oxford, este será todo sublimado.

Material para conformação do bolso frontal em material reciclado com boa dureza, material denso para dar estrutura ao bolso.

Material para dublagem parte interna, Oxford.

Frente estruturada com sulcos em baixo relevo, com 3 mm de largura formando 6 módulos, parte superior ou primeiro módulo com 65 mm de altura, 4 módulos divididos com 35 mm cada, sexto modulo com 75 mm, toda frente será estampada através de sublimação, com acabamento em alto brilho, frente contornada por viés coextrusado.

Frente e costa será unida por um fole fundo com 130 mm de comprimento por 220 mm de largura.

Foles em duas partes, parte superior ou fole zíper com 780 mm de comprimento por 100 mm na parte superior e 130 mm parte inferior, com fechamento por zíper número 8 mme dois cursores metálicos. Nas laterais será costurado centralizado uma ½ argola de 20 mm para fixação da alça.

Fole fundo com 220 mm de comprimento por 130 mm de fundo.

Costas com mesma medida da parte da frente, 280 mm de altura por 220 mm de largura, onde na parte superior centralizada será costurado alça de mão com 180 mm de comprimento, sob a alça, será costurado um passador de alça em formato de meia lua, de 30 mm, na parte inferior na costa no fole fundo com distância de 180 mm, será costurado dois passadores de alça em formato de meia lua, de 20 mm para suporte da alça de costa ou alça tira color. Na parte central haverá um cadarço costurado na vertical, para suporte de carrinho, alça removível com 1200 mm de comprimento, com

regulagem de tamanho, regulador de 25 mm, com dois mosquetões giratórios de 25 mm. Alça de mão, alça carona e alça tira color em cadarço, em polipropileno de 25 mm de largura tipo CTF. No lado esquerdo inferior das costas a 30 mm do viés coextrusado, haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, série e telefone.

Parte interna lado esquerdo, centralizado será costurado um elástico 20 mm, com 220 mm na cor branca, para suporte de uma garrafa para sucos ou água, sob este, no lado esquerdo da lancheira, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Garrafa com aproximadamente 300 ml, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno, arredondada rosqueável, com haste ligando a outra parte da tampa, usada para fechar com vedação perfeita, tampa tipo flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxidade zero, deverá ter estampa da logo da educação e brasão do município, garrafa com corpo principal com 150 mm de altura por 65 mm de largura, junto sanduicheira em duas partes, parte de cima com rebarba de 4 mm, para vedação perfeita.

Sanduicheira, com aproximadamente, 147 mm de profundidade, com 125 mm de largura por 35 mm de altura, com trava de fechamento na parte frontal, e dobradiça para junção das partes. lancheira produzido com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxidade zero e resistente, com cantos arredondados que atendem as normas de segurança e higiene.

Nécessaire porta treco, em material policloreto de vinila com 355 g/m², com 210 mm de comprimento por 125 mm de altura, por 125 mm de largura, com abertura na parte central superior por zíper 8 mm e um cursor metálico de número 8 mm, haverá personalização através silk ilegível por toda nécessaire, com números, letras do alfabeto, na parte da costa lado inferior direito, haverá um identificador de aluno, com 70 mm de comprimento por 30 mm de altura, em forma de serigrafia ilegível, com escrita aluno, série, e telefone.

Costas e frente contornadas por viés coextrusado.

Acabamento interno: corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido.

Costura: a lancheira deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 08 - SACOLA COM ALÇA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO

Sacochila em tecido poliéster 600, medindo 380 mm de altura, profundidade parte inferior com 110 mm, largura parte superior 15 mm, fundo com costura reforçada por meio de recorte com pesponto. Para dar melhor estrutura no fundo da sacola, entre o tecido externo e o forro deverá ser colocado uma chapa de material reciclado com boa dureza, material denso para dar estrutura, em tamanho proporcional ao fundo da sacola.

Frente e costas podem ser personalizada, as partes serão unidas por meio de recorte com pesponto.

Bolsa toda forrada em em poliéster 600.

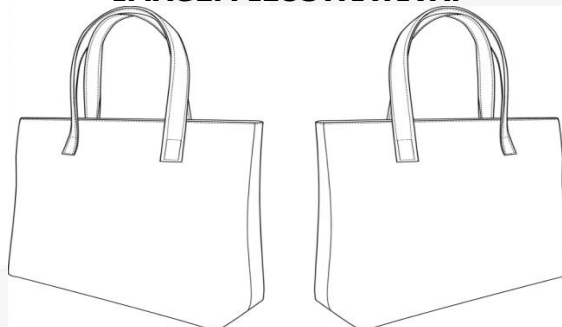
Alças em ambos lados da sacola em material couro sintético, medindo 850 mm.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 09 - SACOCHILA

Sacochila em tecido nylon 70 emborrachado, reforçada, sem costura no fundo.

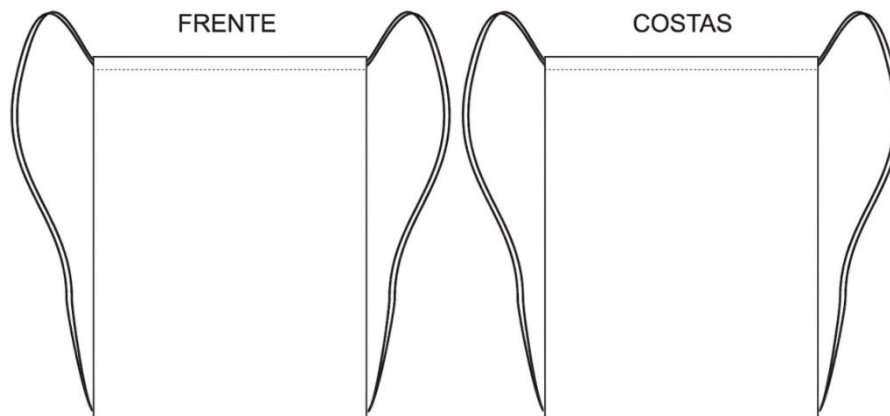
Acabamento inferior com ilhós, para passagem do cordão e costura de reforço antes do ilhós. Sacochila com 410 mm de altura e 31 de largura, personalização por meio de sublimação, silk ou dtf. As alças em cordão trançado de alta resistência (2 cabos), podendo ser em polipropileno ou poliéster, as alças ajustáveis que permitem o transporte nas costas com fechamento superior por meio do próprio cordão.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 10 - PASTA PROFESSOR EM CASCO (COURO SINTÉTICO)

Pasta professor, com três compartimento, costas, frente, foles e bolso, fechamento através de zíper e acabamento em vivo coextrusado, pasta com medidas 410 mm comprimento 310 mm de altura e 100 mm profundidade.

Frente: recorte superior horizontal, frente, aba e forro da aba do bolso, bolso frontal, recorte vertical lateral do bolso, recorte horizontal inferior do bolso e aba e forro da aba, em casco (couro sintético) com 553,31 g/m². Forrada com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm com 93 g/m², com fio de massa preto e acolchoada com espuma pack de 4 mm, na junção dos bolsos com os recortes, vivo coextrusado encapado com casco, acabamento superior do bolso em casco passado em aparelho de dupla vira, bolso e recortes, forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm, na parte superior da frente em baixo do vivo centralizado a 100 mm de distância das pontas, um cadarço tipo ctf com 25 mm de largura com 350 mm de comprimento, para acabamento do cadarço será costurado um recorte de casco para ser usado como pega mão.

Corpo principal com fechamento em zíper 8 mm e dois cursores 8 mm. Todo forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm. Divisória interna em casco onde será possível acomodar um notebook.

Foles: foles do fundo e as duas faixas de foles do zíper em casco (couro sintético), foles do fundo, forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm e acolchoada com espuma pack de 4 mm, foles do zíper forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm, foles do zíper com fechamento através de zíper 8 mm com aproximadamente 560 mm de comprimento, com dois cursores de 8 mm, na junção do foles do fundo com o foles do zíper, nas duas extremidades um cadarço tipo ctf com 40 mm de largura com 60 mm de comprimento para de cada lado, para fixação da meia argola de material metálico, que será usada para engate do mosquetão.

Alça tira colo: em cadarço tipo ctf de 40 mm de largura com 1400 mm de comprimento com dois mosquetões em material metálicos nas extremidades e um regulador de plástico de 40 mm.

Costas: corpo e bolso em casco (couro sintético), corpo forrado com tecido forro 100% poliéster losango 5x3 mm (conforme especificações já apresentadas) e acolchoada com espuma pack de 4 mm, bolso com fechamento em zíper 8 mm e um cursor 8 mm metálico, na parte superior das costas em baixo do vivo centralizado a 100 mm de distância das pontas, um cadarço tipo ctf com 25 mm de largura com 350 mm de comprimento, para acabamento do cadarço será costurado um recorte de casco para ser usado como pega mão, na parte interna das costas sobre o tecido maquinado em

casco dois bolsos sobrepostos, primeiro com 160 mm de altura o segundo com 110 mm de altura com três caneteiros centralizados.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado, encapado com casco na parte externa, acabamento interno em gorgurão tipo boneon com 30 mm de largura, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contendo a composição do produto. A pasta deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor preta com personalização em baixo relevo na lapela do compartimento frontal escrito "CIMINAS".

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM 11 - ESTOJO PROFESSOR

Estojo professor em duas partes, parte superior e inferior, conformado, com medida de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 70 mm de altura. Parte superior conformada, com medidas aproximadas de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 35 mm de altura, em tecido RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central tecido todo sublimado conforme layout.

Parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm com um cursor metálico medindo 580 mm de comprimento, canal do zíper em material constituído em tecido RIP

STOP, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, tecido todo sublimado, com plastificação espatulada em policloreto de vinila.

Parte inferior com medidas aproximadas de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 30 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 30 mm de altura. Ambas as partes confeccionadas material para conformação em material reciclado com boa dureza, material denso para dar estrutura ao estojo.

Dublagem interna emhelaquinha.

Acabamento em TNT em todas as costuras internas.

Costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 70 mm, comprimento 240 mm, largura 140 mm.

Cores e personalização serão definidas por cada município, limitado a duas personalizações. Para fins de amostra, apresentar peça toda na cor azul marinho com o brasão de algum dos municípios consorciados.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

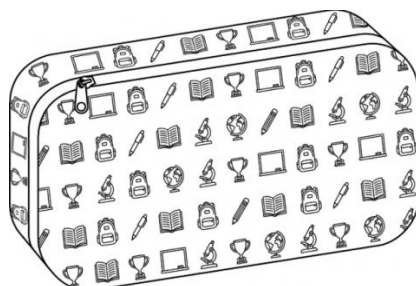


TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS COM A AMOSTRA.

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

RIP STOP – TECIDO PRINCIPAL				
ENSAIO	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	299 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	Poliéster 76% - Poliamida 24%	3 PONTOS PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,80 MM	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1.54 kgf	2% PARA + / -
	ASTM D 1424:2019	URDUME	0.79 kgf	2% PARA + / -
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	Nota 4	NOTA MÍNIMA
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	30.000 CICLOS	A amostra foi submetida à 30.000 ciclos e não apresentou rompimento	MÍNIMO

RIP STOP 5X3 (FORRO)				
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,26 MM	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1548,8 GF	2% PARA + / -

PLANOS	ASTM D 1424:2019	URDUME	1203,2 GF	2% PARA + / -
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 4	MÍNIMO

ZIPER Nº 8			
	NORMA	RESULTADO	VARIAÇÃO
FADIGA	DIN EN 16732:2016	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 400 CICLOS SEM FALHAS	NOTA MÍNIMA
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL	16 N	MÍNIMO
	FORÇA LONGITUDINAL	14 N	MÍNIMO

TELA AERADA - SPACER				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008		GRAMATURA	174,48 G/M²
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992		COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005		ESPESSURA	2,50 mm
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995		PRESSÃO MÉDIA	1.144,20 KPA
			DESVIO PADRÃO	37,05 KPA
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,20%

CASCO (COURO SINTÉTICO)				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	553,31 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2020	COMPOSIÇÃO	66% POLIÉSTER - 34% ALGODÃO	3 PONTOS PARA + / -
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,98 MM	MÍNIMA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	8,24 KGF/CM²	2% PARA + / -

MATERIAL RECICLADO COM BOA DUREZA				
Material reciclado com boa dureza	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 14185:2020	GRAMATURA MEDIANA	2.100 G/M²	5% PARA + / -
ESPESSURA	ABNT NBR 14184:2020	ESPESSURA MEDIANA	2,20 MM	MÍNIMO

TROCADOR ACABADO			
COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO + ESPUMA DE POLIURETANO + PVC LAMINADO			
LAUDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ENSAIO DE COLUNA DE ÁGUA	PROCEDIMENTO INTERNO	SEM VAZAMENTO	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	6,50 MM	MÍNIMO

EXPLICAÇÕES:

Gramatura: Para assegurar isonomia entre os fornecedores, é indispensável especificar a gramatura do tecido. Essa definição permite uma cotação precisa e evita o recebimento de produtos com gramatura inferior, que comprometeriam a qualidade e a durabilidade. O material principal das mochilas deve ser plastificado, garantindo resistência à água e maior proteção contra rasgos.

Composição: A padronização da composição dos tecidos é essencial para a correta comparação das propostas. Após pesquisa de mercado, identificou-se que a combinação poliéster + poliamida apresenta desempenho superior, conferindo maior resistência à abrasão e ao rasgo, resultando em um produto mais robusto e durável.

Espessura: A espessura do tecido deve variar conforme a aplicação. Trata-se também de um indicativo de qualidade: quanto maior a carga ou esforço esperado sobre a peça, mais espesso deverá ser o material, garantindo resistência e vida útil prolongada.

Resistência ao rasgo (tecidos planos): Esse ensaio avalia a capacidade do tecido de resistir à propagação de rasgos sob tensão, assegurando que o material permaneça íntegro mesmo diante de esforços durante o uso cotidiano.

Pilling: Teste que atesta a resistência do tecido à formação de bolinhas (fibrilas soltas), preservando o aspecto estético e a qualidade ao longo do tempo de uso.

Resistência ao estouro (materiais têxteis): Ensaio aplicado a malhas, destinado a verificar a capacidade do tecido de suportar processos posteriores, como bordados e costuras, sem gerar furos ou falhas na estrutura.

Abrasão: Considerando que as mochilas estarão em constante atrito — com as costas dos alunos, com o chão ou mesmo com superfícies como paredes —, este teste garante que o material apresente resistência mínima necessária para suportar o desgaste do uso diário, sem perda de desempenho ou fragilidade precoce.

30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

30.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória e juntado como documento integrante do **Processo Administrativo nº 110/2026**, em observância ao art. 18, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. O Estudo Técnico Preliminar contém a caracterização da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os requisitos da contratação, a descrição da solução considerada adequada, as estimativas de quantitativos, os aspectos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação.

30.3. As especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem dos estudos realizados na fase de planejamento, devendo o presente instrumento ser interpretado de

forma integrada com o ETP e com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

30.4. O ETP permanece juntado aos autos como documento autônomo da fase preparatória, não sendo sua reprodução integral neste Termo de Referência necessária, sem prejuízo da incorporação, neste instrumento, dos elementos indispensáveis à definição do objeto e à execução da futura contratação.



ANEXO II

Ata nº	_____/2026
Processo	110/2026
Pregão eletrônico	060/2026
Órgão gerenciador	CIMINAS
Fornecedor	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Vigência	[PREENCHER: data inicial] a [PREENCHER: data final – 1 ano]

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – CPF 042.110.256-00 – Presidente do CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares e itens complementares, compreendendo bolsas, estojos, porta-merendas, sacolas, sacochilas e materiais destinados aos professores, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a decisão de homologação; e a relação individualizada dos órgãos participantes e respectivos quantitativos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados são fixos na data da assinatura e compreendem todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, descarga, entrega técnica, treinamento, documentação, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto nos locais indicados.

Item	[PREENCHER: número]
Descrição resumida	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: conforme proposta]
Unidade	unidade
Quantidade	[PREENCHER: quantidade total registrada]

máxima	
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total máximo	R\$ [PREENCHER: valor]

2.2. Os quantitativos por órgão participante e local de entrega constarão obrigatoriamente na memória de cálculo individualizada das demandas, vedada a emissão de autorização de fornecimento acima da demanda individual registrada, salvo alteração legalmente admitida e formalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. Integram a presente Ata, na condição de órgãos e entidades participantes, aqueles expressamente identificados no Edital e na relação consolidada de participantes, acompanhada dos respectivos CNPJs, quantitativos individualizados por item, endereços de entrega e demais informações necessárias à execução das contratações decorrentes do registro de preços.

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. As mochilas escolares deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas com os materiais e componentes estabelecidos nas especificações técnicas, apresentando condições adequadas de acabamento, resistência, segurança, funcionalidade e utilização, acompanhadas dos documentos técnicos e certificados expressamente exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.3. O bem rejeitado deverá ser corrigido ou substituído, sem custo, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da correção, sem prorrogação automática do prazo original.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Assegurar a garantia de qualidade e conformidade das mochilas escolares fornecidas, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

8.4. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração objetiva dos pressupostos legais, análise técnica dos documentos apresentados e decisão motivada da autoridade competente, observados os limites, as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável e no regulamento do CIMINAS.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no site oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	FORNECEDOR REGISTRADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO III

Contrato nº	____/2026
Processo	110/2026
Pregão eletrônico	060/2026
Ata de RP	[PREENCHER: número/ano, se aplicável]
Contratante	[PREENCHER: CIMINAS ou órgão participante e CNPJ]
Contratada	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Valor	R\$ [PREENCHER: valor]

O [PREENCHER: CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representado por [PREENCHER: nome, cargo e ato de designação], e [PREENCHER: CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representada por [PREENCHER: nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de mochilas escolares e/ou itens complementares, novos e sem uso, conforme os itens e quantitativos efetivamente contratados, observadas as especificações técnicas, os preços registrados, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

Item	[PREENCHER: nº]
Descrição	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: proposta]
Quantidade	[PREENCHER: unidades]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total	R\$ [PREENCHER: valor]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no respectivo instrumento de contratação, considerando o prazo de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é autônoma em relação à vigência da respectiva Ata, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega ocorrerá no endereço [PREENCHER: endereço completo do participante], em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. O preço inclui transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, documentação e todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência, inclusive montagem ou testes somente quando expressamente previstos na especificação do respectivo item.

3.3. O recebimento provisório será sumário, no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado após verificação técnica, documental e funcional.

3.4. A rejeição total ou parcial será motivada. A contratada corrigirá ou substituirá o bem no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente justificado pela fiscalização.

3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, garantia, segurança, desempenho e conformidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS PRODUTOS, QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS

4.1. Os produtos fornecidos, compreendendo mochilas escolares, bolsas, estojos, porta-merendas, sacolas, sacochilas e demais itens complementares, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de costura, defeitos em zíperes, alças, fechos, revestimentos, acabamentos e demais componentes, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, nunca inferior à garantia legal.

4.2. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração e abrangerá os defeitos decorrentes de fabricação, utilização de materiais inadequados, desconformidade com as especificações técnicas e falhas que comprometam a resistência, a durabilidade, a segurança ou a utilização regular dos itens fornecidos.

4.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas de retirada, transporte, devolução e entrega dos produtos substitutos.

4.4. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização contratual, observados os prazos legais aplicáveis, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa fundamentada da contratada e autorização expressa da Administração.

4.5. Os produtos fornecidos em substituição deverão ser novos, sem uso, apresentar características e padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente contratados e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem alteração dos preços contratados.

4.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, alterações indevidas ou desgaste natural incompatível com a existência de defeito de fabricação, cabendo à contratada demonstrar, quando alegada, a ocorrência dessas circunstâncias.

4.7. A substituição de produtos durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e durabilidade dos materiais fornecidos, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4.8. A fiscalização contratual poderá exigir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos recorrentes, falhas de fabricação ou desconformidades técnicas, mediante registro fundamentado das irregularidades constatadas, assegurada à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos, sem prejuízo das medidas administrativas legalmente cabíveis.

4.9. Não será exigida da contratada a manutenção de rede própria de assistência técnica ou estabelecimento físico nos municípios participantes, considerando a natureza dos produtos adquiridos, sendo suficiente que assegure atendimento às solicitações da Administração e a efetiva substituição dos itens defeituosos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.

5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.

5.4. Corrigir, reparar ou substituir bens defeituosos, às suas expensas.

5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.

5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.

5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar obrigação essencial sem autorização expressa e previsão no edital.

5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir autorização de fornecimento com item, quantidade, endereço e responsável pelo recebimento.

6.2. Disponibilizar condições de acesso, acompanhar, fiscalizar e receber o objeto.

6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.

6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.

6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.

6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.

7.2. A fiscalização registrará ocorrências, atestará documentos, solicitará correções e comunicará à autoridade fatos que possam ensejar sanção, alteração ou extinção.

7.3. A identificação do gestor e dos fiscais responsáveis pela execução contratual constará do respectivo ato formal de designação, expedido pela autoridade competente, que integrará os documentos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total é de R\$ [PREENCHER: valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, mediante ordem bancária em conta da contratada.

8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, segundo o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

8.4. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, em conformidade com o Edital e a Ata de Registro de Preços, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos produtos previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial;
- b) der causa à inexecução parcial com grave dano;
- c) der causa à inexecução total;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento das mochilas escolares, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as demais condições previstas neste contrato.

10.4. Se exigida garantia contratual, multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, complementação, renovação ou reposição, sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a extinção, mediante processo.

10.5. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' a 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.

10.6. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.

10.7. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.

10.8. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 10 (dez) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.

10.9. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.

11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em substituir bem rejeitado ou a entrega definitivamente incompatível poderão caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

12.2. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	[PREENCHER: unidade orçamentária]
Fonte	[PREENCHER: fonte de recursos]
Programa/ação	[PREENCHER: classificação]
Elemento	[PREENCHER: elemento de despesa]
Empenho	[PREENCHER: número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.

14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.

14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para controvérsias não solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

CONTRATANTE [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	CONTRATADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO IV - CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Representante: _____
Data da apresentação da amostra: ____/____/____ Data da avaliação: ____/____/____

2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Item: _____ Descrição: _____
Marca/Fabricante, quando aplicável: _____
Modelo/Referência, quando aplicável: _____
Identificação da amostra: _____

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A amostra será avaliada exclusivamente com base nas especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, mediante indicação de ATENDE, NÃO ATENDE ou NÃO SE APLICA, conforme o caso.

A avaliação das amostras observará exclusivamente os requisitos técnicos e os critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, vedada a utilização de exigências não previstas nos instrumentos convocatórios.

A reprovação de qualquer amostra deverá ser fundamentada mediante identificação precisa do requisito não atendido, descrição da desconformidade constatada e indicação do respectivo elemento de comprovação.

Serão admitidos produtos tecnicamente equivalentes que atendam às características essenciais e aos parâmetros de desempenho exigidos, observadas as tolerâncias expressamente previstas e tecnicamente justificadas.

A análise dos laudos laboratoriais observará sua correspondência com os materiais efetivamente empregados nos produtos ofertados, não sendo admitida reprovação baseada em resultados estatísticos ou características não estabelecidas como critérios objetivos de aceitação.

Nº	REQUISITO A SER VERIFICADO	ATENDE	NÃO ATENDE	N/A	OBSERVAÇÕES
1	Corresponde ao produto ofertado na proposta	[]	[]	[]	
2	Atende às dimensões e medidas especificadas	[]	[]	[]	
3	Atende ao tipo de tecido/material especificado	[]	[]	[]	
4	Atende à composição do tecido especificada	[]	[]	[]	

5	Atende à gramatura especificada, quando aplicável	[]	[]	[]	
6	Apresenta costuras conforme especificado	[]	[]	[]	
7	Apresenta reforços nos pontos previstos	[]	[]	[]	
8	Zíperes atendem às características especificadas	[]	[]	[]	
9	Cursores e puxadores atendem às especificações	[]	[]	[]	
10	Alças possuem dimensões, regulagem, fixação e características exigidas	[]	[]	[]	
11	Acolchoamento/espuma atende às especificações, quando aplicável	[]	[]	[]	
12	Compartimentos e bolsos correspondem ao quantitativo e características exigidos	[]	[]	[]	
13	Forros e revestimentos atendem às especificações	[]	[]	[]	
14	Acabamento apresenta conformidade com os requisitos técnicos	[]	[]	[]	
15	Produto encontra-se livre de rasgos, manchas, deformações ou defeitos de fabricação	[]	[]	[]	
16	Personalização atende às especificações, quando aplicável	[]	[]	[]	
17	Cores e elementos gráficos atendem ao padrão exigido, quando aplicável	[]	[]	[]	
18	Identificação/etiquetagem atende às especificações, quando exigida	[]	[]	[]	
19	Laudos, certificados ou relatórios de ensaio exigidos correspondem ao produto/amostra apresentada	[]	[]	[]	
20	Demais características técnicas específicas do item foram integralmente atendidas	[]	[]	[]	

4. CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DO ITEM

Além dos requisitos gerais acima, deverão ser conferidas individualmente todas as características previstas na especificação técnica do respectivo item.
Especificação técnica utilizada como referência:

Eventuais medições realizadas:

Instrumento(s) utilizado(s), quando aplicável:

5. DESCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Caso qualquer requisito seja classificado como "NÃO ATENDE", deverá ser identificada objetivamente a desconformidade e o correspondente requisito do Edital ou Termo de Referência:
Requisito não atendido:

Descrição objetiva da desconformidade:

Referência no Termo de Referência/Especificação Técnica:

Registro fotográfico: ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Foram apresentados os documentos técnicos exigidos para o produto? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Documentos apresentados:

A documentação apresentada corresponde à amostra e ao produto ofertado? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Observações:

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

☐ APROVADA – A amostra demonstrou atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o produto.
☐ REPROVADA – A amostra apresentou uma ou mais desconformidades objetivas em relação aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, conforme registrado neste Checklist.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO

9. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Data: ____/____/____

10. DISPOSIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação deverá restringir-se aos requisitos técnicos previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou de características não previstas nos documentos da contratação.

10.2. A indicação "NÃO ATENDE" deverá ser acompanhada de descrição objetiva da desconformidade identificada e da indicação do correspondente requisito técnico não atendido.

10.3. Quando a característica depender de medição, ensaio, laudo, certificado ou outro meio específico de comprovação, a avaliação deverá observar a metodologia ou forma de comprovação previamente estabelecida nos documentos da contratação.

10.4. A amostra aprovada constituirá referência complementar para verificação da qualidade e conformidade dos produtos posteriormente fornecidos, sem substituir ou alterar as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.5. Nenhuma característica existente na amostra aprovada, mas não prevista nos documentos da contratação, poderá ser utilizada para criar obrigação técnica adicional para o futuro fornecimento.

10.6. A reprovação da amostra deverá ser devidamente motivada, assegurando-se a transparência, o julgamento objetivo, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.